# EDITAL DE CREDENCIAMENTO

| QUADRO RESUMO |
|---|
| **1 - OBJETO:** SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-PEDAGÓGICAS E CULTURAIS PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, COM 20H/A (VINTE HORAS AULA) CADA UMA, A SEREM DESENVOLVIDAS EM AMBIENTE ESCOLAR, CONTRATURNO OU TEMPO INTEGRAL, A FIM DE FOMENTAR O CONHECIMENTO SOBRE O PATRIMÔNIO CULTURAL DE LAGOA SANTA E AS HABILIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. |
| **2 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Monique Duarte Coelho de Oliveira, designada para exercer Função Gratificada de Agente de Contratação por meio do Ato de nº 8.634/2025; |
| **3 - N° DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 054/2025 |
| **4 – PROCEDIMENTO AUXILIAR: INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO** |
| **5 - N° DO PROCEDIMENTO:** 003/2025 |
| **6 – HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO:** Paralela e não excludente |
| **7 - FORMA DE FRACIONAMENTO:** Por item |
| **8 – ORGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo E Cultura. |
| **9 - VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) |
| **10- VALOR POR OFICINA CONTRATADA:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por 20(vinte) horas aulas |
| **11 – LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** https://licitar.digital/ |
| **12 - DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** DIA 29/08/2025 às 9h01min. |
| **13 - ESCLARECIMENTOS:** E-mail: editais@lagoasanta.mg.gov.br e telefone (31)3688-1300. |

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

*Os interessados devem assumir a responsabilidade de acompanhar quaisquer retificações e atualizações das informações presentes neste instrumento convocatório. Tais alterações serão divulgadas por meio dos mesmos canais e métodos de comunicação estabelecidos neste Edital.*



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

## SUMÁRIO

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA .....3
2. DO REFERENCIAMENTO LEGAL, REGULAR E NORMATIVO .....3
3. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO .....4
4. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.....5
5. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS .....9
6. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS .....14
7. PRAZOS.....15
8. DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....15
9. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE.....17
10. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.....16
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS .....18
12. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.....18
13. DO DESCREDENCIAMENTO.....21
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....21
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....19
ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE OFICINA ARTÍSTICO-PEDAGÓGICA E CULTURAL .....24
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO[2] .....30
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM - ADULTO.....31
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA[3] .....32
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E ACEITE PARA O (A) MINISTRANTE DA OFICINA .....33
ANEXO VI – DAS ESCOLAS PARTICIPANTES.....34
ANEXO VII - MODELO DE RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA OFICINA CULTURAL. .....40
ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO. .....42
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA PESSOA JURÍDICA ....43
ANEXO X – MATERIAL DE KIT ESCOLAR .....45
ANEXO XI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO XII - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO XIII - TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO XIV - MINUTA DE CONTRATO



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

## 1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Constitui objeto do presente edital **A SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-PEDAGÓGICAS E CULTURAIS PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, COM 20H/A (VINTE HORAS AULA) CADA UMA, A SEREM DESENVOLVIDAS EM AMBIENTE ESCOLAR, CONTRATURNO OU TEMPO INTEGRAL,A FIM DE FOMENTAR O CONHECIMENTO SOBRE O PATRIMÔNIO CULTURAL DE LAGOA SANTA E AS HABILIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**.

1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da possibilidade de contratação na forma paralela e não excludente.

1.3. A documentação apresentada pelos proponetes inscritos neste certame são passíveis de análise para habilitação e possível contratação por intermédio de **CREDENCIAMENTO**, em igualdade de condições e observando os requisitos previstos neste Edital e em seus anexos, não havendo direito subjetivo à contratação.

1.4. Serão ofertadas ao município, por meio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, 108 (cento e oito) oficinas, com 20h (vinte horas) cada uma, e cada oficina deverá atender comprovadamente, por meio de documentos, fotos, vídeos, no mínimo, 25 (vinte e cinco) alunos.

1.5. O Sistema de **CREDENCIAMENTO** será mantido em vigor pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento público.

1.6. O Termo de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21, com possibilidade de inclusão de novos credenciados a qualquer momento, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos.

## 2. DO REFERENCIAMENTO LEGAL, REGULAR E NORMATIVO

2.1. Na execução do objeto do **Anexo XII - Termo De Referência**, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade da prestação do serviço, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos no **Anexo XII - Termo De Referência**.

2.1.1. Em especial observando:

2.1.1.1. Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, lei de Licitações e Contratos Administrativos.



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

2.1.1.2. Decreto Federal nº 11.878 de 09 de Janeiro de 2024 que regulamenta o artigo 79 da lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

## 3. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever neste credenciamento, pessoas que tenham atuação cultural, comprovada através de currículo profissional, e de portfólio e clipping contendo prêmios, certificados, diplomas, críticas, publicações e outros documentos que julgar pertinentes:

3.1.1. **Pessoa física**: Quando tratar-se o candidato de pessoa física.

3.1.2. **Microempreendedor Individual — MEI**: No caso de MEI, o proponente poderá inscrever tão somente a ele próprio, só sendo aceitas comprovações de atividades executadas pelo próprio proponente.

3.1.3. **Pessoa Jurídica**: No caso de Pessoa Jurídica, o proponente deverá apresentar a documentação referente à Pessoa Jurídica e, adicionalmente, a documentação do profissional responsável pela execução da oficina. Não será permitida a alteração do agente responsável pela execução da oficina após a inscrição. Os critérios avaliativos, considerarão a capacidade técnica do profissional indicado para a realização da oficina.

3.2. Não poderão participar do edital:

3.2.1. As cooperativas, considerando a natureza específica das oficinas e a contratação pautada na pessoalidade do prestador do serviço.

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal;

3.2.3. Os agentes públicos do Município de Lagoa Santa e de suas entidades descentralizadas, e as pessoas ligadas á Equipe de Planejamento deste CREDENCIAMENTO, a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção.

3.2.4. Entende-se por agente público, o disposto na Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, que institui dispõe sobre estatuto dos servidores públicos do Município de Lagoa Santa, de suas autarquias e fundações públicas e dá outras providências: “Reputa-se agente público, todo aquele que exerce,ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal”,Ou quaisquer situações que estiverem elencadas no art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.3. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como a oficina realizada, a qual deve



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura em momento oportuno, ou por este determinado.

3.4. A apresentação de proposta implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o CREDENCIANTE alegar qualquer espécie de desconhecimento, consentindo que o Município de Lagoa Santa divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição.

3.4.1. Ao proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

## 4. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. A manifestação de interesse em participar do CREDENCIAMENTO ocorrerá por meio de peticionamento eletrônico, a ser realizado pelo proponente, sendo o envio e atualização da documentação listada neste Edital e em seus anexos necessária para a habililitação dos licitantes.

4.2. Para participar do edital, o proponente deverá criar uma conta na plataforma eletrônica https://licitar.digital/ e se cadastrar como fornecedor. Para garantir a GRATUIDADE no processo, o proponente deverá entrar em contato com o suporte da plataforma Licitar Digital através do telefone (31) 3191-0707, e-mail: contato@licitardigital.com.br ou site: https://licitar.digital/ e solicitar sua isenção para participar do Credenciamento de Oficinas Artístico-Pedagógicas e Culturais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa-MG.

4.3. Para efetivar sua inscrição o proponente deverá enviar toda a documentação abaixo relacionada:

4.3.1. **PARA PESSOA FÍSICA:**

a) Ficha de inscrição, conforme constante do **Anexo I.Deste Edital**,integralmente preenchida e assinada pelo candidato;

b) Cópia do documento oficial de identificação com foto contendo o número de RG e assinatura;

c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF, ou via impressão do site da Receita Federal ou outro documento oficial contendo a numeração;

d) Cartão ou número de inscrição do PIS/PASEP.

e) Comprovante de endereço emitido a menos de 90(noventa) dias ou declaração de residência, conforme **Anexo IV . Deste Edital.**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

g) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União da Pessoa Física;

h) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais da Pessoa Física (de acordo com o Estado do candidato);

i) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Pessoa Física (de acordo com o Município do candidato).

j) Certidão Negativa Correcional junto a Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/)

k) Currículo artístico-cultural da pessoa física inscrita, que permita à Comissão avaliar a qualificação geral, a qualificação específica e a capacitação técnica do candidato;

l) Portfólio e Clipping do inscrito: cópias de materiais, datados e legendados, que permitam aos avaliadores conhecer a formação, experiência e a atuação do candidato, tais como: diplomas, certificados, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (dvds, cds, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais). Deverão comprovar atuação do candidato no setor cultural. Obs: estes materiais deverão ser apresentados no ato da inscrição, na Plataforma Licitar Digital;

m) Declaração de disponibilidade de horário, conforme **Anexo II. Deste Edital;**

n) Declaração de cessão de direitos de imagem, conforme **Anexo III. Deste Edital;**

o) Declaração de não vínculo e aceite para o(a) ministrante da oficina;

p) Carta de Credenciamento, se for o caso, conforme modelo do **Anexo VIII . Deste Edital;**

4.3.2. **PARA PESSOAS JURÍDICAS, INCLUÍNDO MEI:**

a) Ficha de inscrição, conforme constante do **Anexo I Deste Edital;**, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

c) Habilitação jurídica: Demonstrar a capacidade do licitante em exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Serão aceitos os seguintes documentos: Registro comercial, no caso de empresa individual; Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), quando for o caso; Ato constitutivo, estatuto ou contrato



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades comerciais; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

d) Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade — RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do credenciante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do credenciante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

h) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.consulta-crf.caixa.gov.br/);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (site: www.tst.gov.br/certidão);

j) Certidão Negativa Correcional junto a Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/)

k) Currículo artístico-cultural do proponente ministrante da oficina, que permita às Comissões conhecerem a qualificação geral, a qualificação específica e a capacitação técnica do proponente;

l) Portfólio e Clipping do proponente ministrante da oficina:Cópias de materiais, datados e legendados, que permitam aos avaliadores conhecer a formação, experiência e a atuação do proponente, tais como:Diplomas, certificados, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (dvd´s, cd´s, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais). Deverão comprovar atuação do proponente no setor cultural. Obs: estes materiais deverão ser apresentados no ato da inscrição, na Plataforma Licitar Digital;

m) Declaração de disponibilidade de horário, conforme **Anexo II- Deste Edital**;

n) Declaração de cessão de direitos de imagem, conforme **Anexo III- Deste**



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

**Edital**;

o) Declaração de não vínculo e aceite para o(a) ministrante da oficina;

p) Carta de Credenciamento se for o caso, conforme modelo do **Anexo VIII - Deste Edital**;

q) Declaração Unificada para Pessoa Jurídica, se for o caso, conforme modelo do **Anexo IX. Deste Edital**;

4.4. O currículo artístico-cultural, portfólio e clipping, devem ser identificados, constando os locais e datas das ações e atividades apresentadas pelo proponente, devendo as informações estar legíveis e com o nome do proponente destacado no texto.

4.5. Após finalizar a inscrição, é vedada a inclusão,retirada, substituição ou retificação de quaisquer documentos referentes ao subitem 4.4. deste edital pelo proponente.

4.6. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, ou entregas por meio eletrônico (via fax ou por email).

4.7. A avaliação e seleção das inscrições apresentadas neste Edital de Credenciamento de Oficinas Artístico-Pedagógicas e Culturais serão realizadas pela Comissão de Avaliação Técnica nomeada pela Portaria 1.596 de 31/07/2025.

4.8. A Comissão de Avaliação Técnica poderá diligenciar para fins de juntada de certidões que puderem ser obtidas via internet, assim como a aceitação dos documentos obtidos, também por esse meio, ficará condicionada à confirmação de sua validade, se dúvida houver quanto à sua autenticidade.

4.9. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

4.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes , desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação;

4.10. Nos casos acima , o credenciante terá o prazo de 02(dois) dias úteis para regularizar a documentação solicitada.

4.11. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

4.12. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências Anexo XII - Termo De Referência, não serão validadas.

4.13. Em se constatando a falta ou a invalidade de qualquer documento apresentado pelo participante no presente processo de credenciamento, o proponente será considerado



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

inabilitado para assinar o termo de compromisso, não ensejando indenização de qualquer natureza.

4.14. Poderá o proponente, entretanto, regularizar a sua documentação e, em nova oportunidade, a qualquer tempo, recomeçar os procedimentos nas sessões de credenciamento seguintes.

4.15. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar que é certidão positiva com efeito de negativa.

4.16. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto a sua autenticidade, por funcionário do Município.

4.17. O **CREDENCIANTE** que apresentar declaração falsa poderá responder por seus atos, civil, administrativa e penalmente.

4.18. Não serão aceitas propostas que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas nesse instrumento.

4.19. O proponente poderá apresentar até 03 (três) propostas de oficinas, devendo preencher o Anexo I. Deste Edital, para cada proposta apresentada.

4.20. O proponente deverá ter comprovada idoneidade e reconhecida competência nos respectivos segmentos de atuação, conforme portfólio e currículo.

4.21. Caso a Comissão De Avaliação Técnica detecte que algum proponente esteja inscrito incorretamente em determina área/segmento cultural poderá realizar a alteração para melhor adequação.

4.22. A documentação de habilitação do profissional será analisada, em primeiro momento, 15 (quinze) dias corridos após a publicação do edital , e posteriormente na medida das solicitações de credenciamento.

## 5. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

5.1. Para a convocação dos credenciados para a prestação dos serviços objeto deste Edital, será observada a seguinte ordem de prioridade em cada um dos critérios abaixo:

| TABELA 1 - CRITÉRIOS AVALIATIVOS | | |
|---|---|---|
| **CRITÉRIO** | **DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO** | **PONTUAÇÃO** |
| I. Experiência profissional na área cultural | Será considerada para fins de análise a atuação cultural do proponente referente á área /segmento artístico-cultural a ser ministrado,com | De 1(um) a 10(dez) pontos:<br>• Nenhuma experiência : desclassificado.<br>• menos de 2(dois) anos: nota 2(dois); |



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

| | | |
|---|---|---|
| | base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | • mais de 2(dois) anos e menos de 5(cinco) anos: nota 5(cinco);<br>• mais de 5(cinco) anos e menos de 10(dez): nota 8(oito);<br>• mais de 10(dez) anos: nota 10(dez). |
| II.Formação artístico-cultural | Será considerada para fins de análise a formação na área /segmento artístico – cultural a ser ministrado. | De 1(um) a 10(dez) pontos(as notas não são cumulativas):<br>• Doutorado,pós doutorado,título "notório saber" de Mestre emitido por instituição superior de ensino, em àrea cultural ou afim:10 (dez) pontos.<br>• Mestrado em área cultural ou afim:9 (nove) pontos.<br>• Especialização ou título de "mestre" emitido por orgão público ou entidade privada de cultura, em área cultural ou afim :9(nove )pontos.<br>• Nível superior em área cultural ou afim:8(oito) pontos.<br>• Nível técnico em área cultural ou afim:7(sete) pontos.<br>• Participação em projetos culturais:2(dois)pontos. |
| III.Experiência em ensino ou facilitação em oficinas artístico-culturais. | Será considerada para fins de análise a experiência em ensino ou facilitação em oficinas artístico-culturais do proponente referente à área/segmento artístico-cultural a ser ministrado, com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | De 1(um) a 10(dez) pontos:<br>• Nenhuma experiência = desclassificado.<br>• menos de 2(dois) anos: nota 2(dois);<br>• mais de 2(dois) anos e menos de 5(cinco) anos: nota 5(cinco);<br>• mais de 5(cinco) anos e menos de 10(dez): nota 8(oito);<br>• mais de 10(dez) anos: nota 10(dez). |
| IV.Relevância Cultural | Considera-se, para fins de avaliação e valoração, a contribuição da oficina para a preservação e salvaguarda do patrimônio cultural de Lagoa Santa. | De 0(zero) a 10(dez) pontos:<br>• Ausente: desclassificado;<br>• Insuficiente: 1(um) a 2(dois);<br>• Suficiente: 3(três) a 6(seis);<br>• Atende plenamente: 7(sete) a 10(dez). |
| V.Potencial didático | Avalia o potencial didático presente na proposta de oficina, considerando o | De 0(zero) a 10(dez) pontos:<br>• Ausente: 0(zero)<br>• Insuficiente: 1(um) a 2(dois); |



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

| | | |
|---|---|---|
| | público-alvo e o objetivo proposto. | • Suficiente: 3(três) a 6(seis);<br>• Atende plenamente: 7(sete) a 10(dez). |
| VI.Clareza e pertinência da oficina | Avalia se o objetivo da proposta de oficina estima com clareza e pertinência o que se presente alcançar. | De 0(zero) a 10(dez) pontos:<br>• Ausente: 0(zero)<br>• Insuficiente: 1(um) a 2(zero);<br>• Suficiente: 3(três) a 6(seis);<br>• Atende plenamente: 7(sete) a 10(dez). |
| VII.Prática cultural e identidade | Avalia a importância da oficina para a construção e o fortalecimento da identidade, dos valores e sentimentos de pertencimento dos estudantes com a comunidade, ou território, ou grupo social. | De 0(um) a 10(dez) pontos:<br>• Ausente: 0(zero)<br>• Insuficiente: 1(um) a 2(dois);<br>• Suficiente: 3(três) a 6(seis);<br>• Atende plenamente: 7(sete) a 10(dez). |
| VIII.Exequibilidade da oficina | Avalia a possibilidade de execução da proposta de oficina, a existência de requisitos técnicos para a realização das aulas. | De 0(zero) a 10(dez) pontos:<br>• Ausente: 0(zero)<br>• Insuficiente: 1(um) a 2(dois);<br>• Suficiente: 3(três) a 6(seis);<br>• Atende plenamente: 7(sete) a 10(dez). |
| IX.Vivência da cultura e do patrimônio cultural de Lagoa Santa. | Avalia a relação do proponente com o município de Lagoa Santa. | Será atribuída pontuação cumulativa até 10(dez) pontos, oficinas propostas por:<br>• Residentes no Município: 2(dois) pontos.<br>• Atuação cultural a mais de 2(dois) anos na cidade : 4(quatro) pontos.<br>• Membro de coletivos culturais de Lagoa Santa: 5(cinco) pontos.<br>• Detentor de patrimônio imaterial de Lagoa Santa: 5(cinco) pontos. |
| X.Ação afirmativa | Ação afirmativa é ato ou medida especial, tomada ou determinada por política pública, de forma espontânea | Será atribuída pontuação cumulativa até 10(dez) pontos, oficinas propostas por:<br>1. pessoa negra (preta ou parda) e/ou |



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

| | | |
|---|---|---|
| | ou compulsoriamente, com o objetivo de mitigar desigualdades historicamente acumuladas, assegurar a igualdade de oportunidades e tratamento e compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização decorrentes de motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero, de classe e outros. Em suma, ações afirmativas visam combater os efeitos acumulados em virtude de discriminações ocorridas no passado. | indígena: 2(dois) pontos);<br><br>2. e/ou mulher: 2(dois) pontos;<br><br>3. e/ou pessoa com deficiência: 2 (dois) pontos;<br><br>4. e/ou pessoa moradora de comunidade periférica/favela ou área rural: 2(dois) pontos;<br><br>5. e/ou pessoa LGBTQIAP+: 2(dois) pontos;<br><br>6. pessoa pertencente à povos e comunidades tradicionais: 2(dois) pontos. |
| TOTAL:100 (CEM) PONTOS | | |

5.2. A ordem de classificação das(os) credenciadas(os) será definida por área/segmento cultural, considerando o somatório das comprovações em cada um dos critérios descritos no item anterior.

5.3. Serão desclassificadas as propostas com nota inferior a 40 (quarenta) pontos.

5.4. Em caso de empate, será quesito de desempate sucessivamente:

5.4.1. Maior pontuação no critério “I” - Experiência profissional na área cultural;

5.4.2. Maior pontuação no critério “II” - Formação artístico-cultural

5.4.3. Maior pontuação no critério “III” - Experiência em ensino ou facilitação em oficinas artístico-culturais;

5.4.4. Maior pontuação no critério “IV” – Relevância Cultural;

5.4.5. Maior pontuação no critério “V” – Potencial didático;

5.4.6. Maior pontuação no critério “VI” – Clareza e pertinência da oficina;

5.4.7. Maior pontuação no critério “VII” – Prática cultural e identidade;

5.4.8. Maior pontuação no critério “VIII” – Exequibilidade da oficina

5.4.9. Maior pontuação no critério “IX” — Vivência da cultura e do patrimônio cultural de Lagoa Santa;

5.4.10. Maior pontuação no critério “X” – Ação Afirmativa.



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

5.5. Persistindo o empate, será escolhido o proponente mediante sorteio.

5.5.1. O sorteio será realizado de forma virtual, por meio de plataforma de videoconferência indicada pela Administração Pública, cujo link de acesso será disponibilizado na própria plataforma de licitação.

5.5.2. Ressalta-se que o sorteio será integralmente gravado.

5.5.3. O sorteio ocorrerá eletronicamente, na data e horário previamente informados, independentemente da presença dos credenciados, que estarão livres para acompanhar todas as etapas do evento.

5.5.4. Após a realização do sorteio, será elaborada uma lista com a ordem sequencial dos credenciados sorteados, a qual será rigorosamente observada para fins de designação, respeitando-se a sequência iniciada pelo primeiro sorteado.

5.6. O sorteio será operacionalizado por meio do site https://www.4devs.com.br/gerador_de_numeros_aleatorios, utilizando os seguintes parâmetros:

5.6.1. Tipo de gerador: Gerador de Números Aleatórios;

5.6.2. Número do credenciado: Será atribuído um número a cada credenciado, conforme a ordem cronológica de protocolo da solicitação de credenciamento;

5.6.3. Quantidade de números: Proporcional à quantidade de credenciados elegíveis para o sorteio;

5.6.4. Números inteiros entre: 01(um) e o total de credenciados elegíveis;

5.6.5. Resultado: Emitido em uma 01(uma) coluna;

5.6.6. Números únicos: filtro que garante a unicidade dos números sorteados, impedindo repetições;

5.6.7. Ordem da lista: Aleatória;

5.6.8. Resultado de classificação: Ordem de classificação crescente.

5.7. Serão consideradas habilitadas no credenciamento, as pessoas físicas e jurídicas que atendam aos requisitos e que estejam compatíveis com o objeto **Anexo XII - Termo De Referência** e comprovem por meio de currículo artístico-cultural, portfólio e clipping, todos os critérios a seguir:

5.7.1. Formação mínima na área da oficina cultural, que pode ser comprovada por: diploma de nível técnico ou superior para os segmentos artístico-culturais; certificados de cursos e workshops relacionados à área da oficina; participação em projetos culturais anteriores; reconhecimento como Mestre da Cultura Popular; experiência profissional no segmento cultural, devidamente comprovado;

5.7.2. Experiência em ensino ou facilitação de oficinas artístico- pedagógicas e



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

culturais.

5.7.3. Obtiverem nota superior a 40 (quarenta) pontos conforme a TABELA 1 – CRITÉRIOS AVALIATIVOS.

## 6. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

6.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet,no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no site deste Município, no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos e também na plataforma da Licitar Digital no endereço eletrônico https://licitar.digital/, podendo ainda ser obtido junto ao Departamento de Licitações , no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto Municipal nº. 2.102/2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

6.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/ as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.

6.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos.

6.4. O edital poderá ser revogado por ato unilateral do Município de Lagoa Santa, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

## 7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência do edital inicia-se a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, encerrando-se em 12 (doze) meses a partir da publicação, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do **Anexo II- Deste Edital.**

7.2. Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados a critério da Administração Pública.

7.3. O Sistema de Credenciamento será mantido em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses.

7.4. O Termo de Credenciamento terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, com possibilidade de inclusão de novos credenciados a qualquer momento, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos.

7.5. A primeira sessão de credenciamento será realizada dia 29 de agosto de 2025. Após a sessão inicial, as demais sessões serão convocadas conforme a demanda de propostas protocoladas e a necessidade de contratação de novas oficinas.



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

7.6. Os proponentes credenciados nessas análises subsequentes serão incluídos na última posição da lista de integrantes já credenciados.

7.7. A análise das solicitações será realizada em até 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogada por igual período.

7.8. Durante o período de vigência do edital, os proponentes que obtiverem seu credenciamento a partir da segunda sessão de credenciamento serão incluídos na última posição da lista de integrantes já credenciados, observados os critérios de classificação, conforme **SUBITEM 8.2. Do Anexo XII - Termo De Referência** .

7.9. O **CREDENCIAMENTO** não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação do **CREDENCIANTE**.

7.10. Os prazos previstos neste Edital poderão ser prorrogados a critério da administração pública.

## 8. DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto deste credenciamento estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números:

| Ficha | Dotação |
|---|---|
| **568** | **02.05.05.13.392.0040.2324.3.3.50.41.00** |
| **569** | **02.05.05.13.392.0040.2324.3.3.90.30.00** |
| **570** | **02.05.05.13.392.0040.2324.3.3.90.36.00** |
| **571** | **02.05.05.13.392.0040.2324.3.3.90.39.00** |

8.2. As partes das despesas decorrentes deste credenciamento, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

8.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Refeita Federal do Brasil IN RFB 1.234/12 ou legislação que venha a suceder.

8.4. **As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.**

8.5. Após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, e visto a validade das provas de regularidades fiscais e trabalhistas, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da prestação dos serviços.

8.6. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

8.6.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições deste



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

edital e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular.

8.6.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.8. O valor pago pelo objeto no presente credenciamento poderá ser corrigido, após decorridos 12 (doze) meses do credenciamento, com base no menor índice de correção monetária - a aplicação da variação do Índice do IPCA(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

## 9. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

9.1. Realizar os procedimentos de recepção dos documentos, análise e habilitação dos proponentes.

9.2. Convocar o credenciado para que este assine o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

9.3. Orientar o credenciado quanto aos procedimentos necessários para realização da assinatura eletrônica do instrumento.

9.4. O **CREDENCIANTE** poderá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando se fizer necessário.

9.5. Prestar ao **CREDENCIADO** as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento do objeto do contrato, quando demandada.

9.6. Exigir o cumprimento do serviço em conformidade com as cláusulas do termo de credenciamento, edital e seus anexos.

9.7. Zelar pela qualidade do serviço, apurando eventuais reclamações recebidas, sem prejuízo das responsabilidades do **CREDENCIADO**.

9.8. Notificar o **CREDENCIADO** em caso de irregularidades na execução do serviço prestado, fixando prazo para correção pontual, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.

9.9. Demais obrigações presentes no **Anexo XII - Termo De Referência.**

## 10. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

10.1. Manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

10.2. Manter atualizados dados apresentados na Inscrição e na habilitação.



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

10.3. Realizar o fiel cumprimento deste Edital e de seus anexos, com vistas a execução do objeto do Edital.

10.4. Assinar de forma eletrônica o Termo de Credenciamento, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito.

10.5. Demais obrigações presentes no **Anexo XII - Termo De Referência**

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1. A interposição de impugnação ou pedido de esclarecimento ocorre de forma gratuita, por meio do sistema eletrônico disposto no item 11 do Quadro Resumo do Edital.

11.2. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Compras.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido

11.5. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, salvo quando a alteração não comprometer a formulação da entrega da habilitação.

11.6. Depois de finalizada a etapa de habilitação, será concedido o prazo de no mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste intenção de recurso.

11.6.1. A manifestação de recurso deverá ser realizada em campo específico da plataforma, sob pena de não conhecimento.

11.7. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.8. A falta de interposição de recurso implicará a decadência do direito de recurso.

11.9. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. O acolhimento do recurso invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, através de solicitação por chat da plataforma.

11.14. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição

## 12. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. A contratação do credenciado habilitado no presente **CREDENCIAMENTO** será realizada por meio de instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, cuja minuta consta no **Anexo XIII deste Edital.**

12.2. Os credenciados serão convocados de acordo com a necessidade do Município de Lagoa Santa, obedecendo ao disposto neste Edital.

12.3. A vigência do contrato será inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. O credenciado será convocado a celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação através de correio eletrônico e/ou notificação pessoal.

12.5. O Termo de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de inclusão de novos credenciados a qualquer momento, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos.

12.6. O credenciado será convocado a celebrar o Termo de Credenciamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação através de correio eletrônico e/ou notificação pessoal.

12.7. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros,Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do município de Lagoa Santa, não podendo o proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento das etapas e resultados.

## 13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o credenciado(a), a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse em



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

permanecer credenciado(a).

13.2. O credenciado(a) que desejar seu descredenciamento deverá solicitar mediante aviso, por escrito, encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura.

13.3. O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do aviso de solicitação, mantendo-se, durante este prazo, a condição de credenciado e as obrigações dela decorrente, nos termos deste edital.

13.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado(a), em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao credenciamento, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

## 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

14.2. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.809/23.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação no credenciamento implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

15.2. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste processo, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do Município de Lagoa Santa, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.3. O proponente é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

15.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.6. O termo de credenciamento não implicará direito á contratação.

15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18, a LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

15.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br. Contato: editais@lagoasanta.mg.gov.br.

15.14. O presente edital foi elaborado por servidora lotada no Departamento de Licitações e Contratos, Sra Antoniele Alves Ferreira que realizou a compatibilização dos conteúdos presentes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e na Minuta Padrão de Editais.

**Lagoa Santa, em 05 de agosto de 2025.**

**ANTONIELE ALVES FERREIRA**
**Departamento de Licitações e Contratos**

**MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA**
**Agente de contratação**



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

## ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE OFICINA ARTÍSTICO- PEDAGÓGICA E CULTURAL

| | | |
|---|---|---|
| Nome do (a) Proponente: | | |
| CPF: | CNPJ: | |
| PIS/PASEP (pessoas físicas): | | |
| Telefone Celular: | Telefone Fixo: | |
| E-mail: | | |
| Endereço completo: | | |
| Data de Nascimento: | | |
| Estado Civil: | | |
| Escolaridade: | | |
| Conta Bancária (nº): | Banco (NOME): | Banco (nº) |
| Agência bancária (nº): | Tipo de Operação - nº (se houver):<br>( ) conta corrente ( ) poupança | |
| Nome do Titular da conta: | | |
| Autodeclaro, sob as penas da lei, que sou pessoa:<br>( ) Branca ( ) Parda ( ) Preta ( ) Negra ( ) Indígena ( ) Mulher ( ) LGBTQIA+ ( ) PCD ( ) Povo e Comunidade Tradicional (nômades, de terreiro, quilombolas, congadeiros, etc) | | |
| Formação em área cultural ou afim:<br>( ) Doutorado, pós-doutorado, título 'notório saber' de Mestre emitido por instituição superior de ensino, em área cultural ou afim.<br>( ) Mestrado em área cultural ou afim. | | |



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

| |
|---|
| ( ) Especialização ou título de 'Mestre' emitido por órgão público ou entidade privada de cultura, em área cultural ou afim.<br>( ) Nível superior em área cultural ou afim.<br>( ) Nível técnico em área cultural ou afim.<br>( ) Participação em projetos culturais. |
| Experiência profissional na área cultural<br>( ) menos de 2(dois) anos;<br>( ) mais de 2(dois) anos e menos de 5(cinco) anos;<br>( ) mais de 5(cinco) anos e menos de 10 (dez);<br>( ) mais de 10(dez) anos |
| Experiência em ensino ou facilitação em oficinas artístico-culturais:<br>( ) menos de 2 (dois) anos;<br>( ) mais de 2(dois) anos e menos de 5 (cinco) anos;<br>( ) mais de 5(cinco) anos e menos de 10 (dez);<br>( ) mais de 10 (dez) anos. |
| Autodeclaro, sob as penas da lei, que sou/tenho:<br>( ) Residentes no Município no mínimo há 2 (dois) anos;<br>( ) Atuação cultural a mais de 2(dois) anos na cidade;<br>( ) Membro de coletivos culturais de Lagoa Santa;<br>( ) Detentor de patrimônio imaterial de Lagoa Santa.<br>( ) Nenhuma das alternativas. |



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

Estou ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital nº 001/2025 - Credenciamento de Oficinas Artítico-Pedagógicas e Culturais da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de oficineiros não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo e portfólio por mim apresentados.

_____

Assinatura do (a) Proponente (a)



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

**PROPOSTA DE OFICINA**[1]

Título da Oficina:

ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DA PROPOSTA DA OFICINA:

( ) Artes Cênicas, Circo, Dança e Teatro;

( ) Arte Urbana: Grafite, Estêncil, Poemas, Autocolagens e Colagem, Cartazes, Estátuas Vivas, Apresentações, Instalações;

( ) Audiovisual e comunicação: Produção Cinematográfica ou videofonográfica de curta e média metragem, formação e pesquisa audiovisual em geral, preservação ou restauração de acervo audiovisual; produção de podcasts; produções de radiodifusão.

( ) Música: Erudita, Popular, Instrumental;

( ) Artes Visuais e Artes Digitais e Eletrônicas: Fotografia, Artes plásticas incluindo artes gráficas, gravura, cartazes e filatelia, exposição de artes, design e moda;.

( ) Patrimônio Cultural: Preservação de patrimônio material e imaterial, Educação Patrimonial;

( ) Literatura e outras linguagens.

Descrição sucinta da oficina (apresente um resumo das atividades desenvolvidas na oficina):

[1] No caso do(a) proponente(a) pretender apresentar mais de uma oficina, este formulário deverá ser preenchido para cada oficina.



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

| |
|---|
| Objetivo (explique o que pretende atingir com a oficina, o motivo pelo qual está sendo realizada) |
| Justificativa (Relate quais são os argumentos que descrevem a importância da realização da oficina cultural). |
| Relação da Oficina com o Patrimônio Cultural de Lagoa Santa (descreva como a oficina se relaciona com o Patrimônio Cultural de Lagoa Santa ou como esse vai ser abordado na oficina buscando a preservação e salvaguarda desse patrimônio): |
| Relação da Oficina com a cultura e as identidades culturais dos estudantes (descreva como a oficina pode fortalecer a identidade, os valores e sentimentos de pertencimento dos estudantes com a comunidade, ou território, ou grupo social) |
| Público a que se destina qual a faixa etária apropriada para participar da oficina:<br><br>( ) Educação Infantil;<br>( ) Fundamental I;<br>( ) Fundamental II;<br>( ) Educação de Jovens e Adultos – EJA – Fundamental. |



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

| |
|---|
| Especifique a faixa etária apropriada para participar da oficina: |
| Metodologia (métodos pedagógicos adotados ao ministrar a oficina): |
| Cronograma de aulas (considere que a oficina deverá acontecer em 20(vinte)h/aulas, sendo 1(uma)h/aula por dia): |
| Material necessário (quais materias serão utilizados na realização da oficina e a estimativa de custo desses): |

Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO[2]

Eu,_____
CPF/CNPJ n.º_____, declaro ter disponibilidade para a realização da Oficina sob o título _____, inscrita nesse edital de Credenciamento, preferencialmente nos dias e horários abaixo destacados:

DIAS

( ) Segunda-Feira

( ) Terça-feira

( ) Quarta-feira

( ) Quinta-feira

( ) Sexta-feira

( ) Todos os dias da semana

HORÁRIOS

( ) Matutino

( ) Vespertino

( ) Noturno (EJA)

( ) Todos os horários

Lagoa Santa, ____ de __ de 2025.

_____
Assinatura do Proponente (a)

[2] No caso do(a) proponente(a) pretender apresentar mais de uma oficina, esta declaração deverá ser preenchida para cada oficina.



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM - ADULTO

Eu,_____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº ___, residente à _____, município de _____, Estado _____, venho por meio desta AUTORIZAR o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos e nas diversas mídias sociais e na internet, para ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, bem como, em todos os possíveis materiais de divulgação que sejam relacionados aos trabalhos a serem desenvolvidos nas oficinas culturais da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, referentes ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA OFICINAS ARTÍSTICO-PEDAGÓGICAS E CULTURAIS 001/2025.

A presente autorização é concedida a título gratuito, sem ônus para a Municipalidade e por tempo indeterminado, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e, eventualmente, no exterior, desde que não haja lucro direto sobre o mesmo material produzido.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei nº 9.610/1998.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

Lagoa Santa, ___ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Proponente (a)



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA[3]

Eu, _____, RG nº_____, CPF/CNPJ _____, em resposta ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA OFICINAS ARTÍSTICO-
PEDAGÓGICAS E CULTURAIS 001/2025, venho perante este instrumento declarar, na forma da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito, seguindo, anexado, documento comprobatório em nome de terceiro.

Logradouro (Rua, Avenida, Praça):_____,
Número _____, Complemento _____,Bairro _____,
Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.*

Lagoa Santa, ___ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Proponente (a)

[3] Deve ser preenchida somente se o proponente não possuir comprovantes em seu nome.



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E ACEITE PARA O (A) MINISTRANTE DA OFICINA

Eu,_____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº ___, residente à _____, município de _____, Estado _____, DECLARO QUE:

a) Conheço e aceito incondicionalmente as regras do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA OFICINAS ARTÍSTICO-PEDAGÓGICAS E CULTURAIS 001/2025;

b) Responsabilizo-me por todas as informações contidas na inscrição e no projeto de oficina;

c) Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada no tocante ao local, data e horário, para a realização do trabalho;

d) Declaro que não enquadro em nenhum dos itens impeditivos previstos no item 6 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA OFICINAS ARTÍSTICO-PEDAGÓGICAS E CULTURAIS 001/2025;

e) Estou ciente de que a contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o contratado.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.*

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmo a presente.

Lagoa Santa, ___ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Proponente (a)



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

## ANEXO VI – DAS ESCOLAS PARTICIPANTES

**Escola Municipal Antônio de Castro Figueiredo**

Endereço: Rua Ouro Preto, 294, Várzea - Tel. (31) 3688-1396 E-mail: emantoniodecastro@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Educação Infantil

Diretora: Gilvana de Apolonio Gonzaga

Vice-Diretora: Eliana Ferreira

**Escola Municipal Alberto Santos Dumont**

Endereço: Alameda dos Pequizeiros, 400, Visão - Tel. (31) 3688-1481 E-mail: emalbertosantosdumont@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

Diretora: Mariana G. Ribeiro Alcici

Vice-Diretora: Claudia Aparecida Mendonça / Viviane Letícia Tavares Amorim

**Escola Municipal Coronel Pedro Vieira de Freitas**

Endereço: Avenida Vieira, 235, Campinho - Tel. (31) 3688-1397 / 1398 E-mail: empedrovieira@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)

Diretora: Efigênia Lomasso Pinho

Vice-Diretoras: Ana Paula Gomes dos Santos / Swellen Rayssa Fraga de Aldemar

**Escola Municipal Dona Aramita**

Endereço: Rua Ouro Preto, 2063, Francisco Pereira - Tel. (31) 3688-1401

E-mail: edonaaramita@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).

Diretora: Silvana Valadares de Sá Fontes

Vice-Diretores: Judison Junio Borges / Valdirene Pereira

**Escola Municipal Dona Maria Augusta**

Endereço: Praça Efigênia de Freitas, 1420, Morro do Cruzeiro - Tel. (31) 3688-1402 E-mail: emdonamariaaugusta@lagoasanta.mg.gov.br



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

Modalidade de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

Diretora: Eliane Carla Dias

Vice-Diretor: Carlos Bruno Nunes dos Santos

**Escola Municipal Dona Marucas**

Endereço: Rua Petrópolis, 41, Ovídio Guerra - Tel. (31) 3688-1403/1817. E-mail: emdonamarucas@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

Diretora: Tatiane Pereira de Souza Paz

Vice-Diretoras: Valdinea do R. Silva Oliveira / Juliana Batista Rodrigues Fraga

**Escola Municipal Dona Naná**

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 425, Santa Helena - Tel. (31) 3688-1404 E-mail: emdonanana@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Educação Infantil

Diretora: Eneida Ferreira Vieira Dos Santos

Vice-Diretora: Gilda Aparecida de Paula Martins

**Escola Municipal Dona Santinha**

Endereço: Rua Dolores das Neves, nº 229, Varzea - Tel. (31) 3688-1405

E-mail: emdonasantinha@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

Diretora: Ladiceia da Conceição Vieira

Vice-Diretoras: Glaucia Aparecida Viana Corrêa / Ana Paula Fernandes Mariano

**Escola Municipal Professora Mércia Margarida Lacerda Machado**

Endereço: Rua Tom Jobim, 305, Moradas da Lapinha - Tel. (31) 3688-1415

E-mail: emmerciamargarida@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)

Diretora: Sílvia Maria Raia Eliazar

Vice-Diretoras: Ednalva Soares da Silva



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

**Escola Municipal Doutor Lund**

Endereço: Rua Ildeu Viana de Matos, 100, Centro - Tel. (31) 3688-1407

E-mail: secretaria.drlund@edu.lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos- EJA

Diretor: Maria Tereza Mangerotti

Vice-Diretores: Ana Claudia Martins / Michele FErnanda Moreira Dias

**Escola Municipal Herculano Liberato de Almeida**

Endereço: Avenida Bem Ti Vi, 170, Aeronautas - Tel. (31) 3688-1411

E-mail: emherculano@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)

Diretora: Maria de Lourdes Hilário Ferreira

Vice-Diretoras: Giovanni Massena Santos / Ana Cláudia Saraiva Silva

**Escola Municipal Messias Pinto Alves**

Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581, Palmital - Tel. (31) 3688-1416

E-mail: emmessiaspintoalves@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Educação Infantil

Diretora: Vilma Barbosa de Oliveira Guimarães

Vice-Diretora: Miriam Barcelos de Souza

**Escola Municipal Nilza Vieira de Azeredo Melo**

Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63, Sangradouro - Tel. (31) 3688-1417

E-mail: emnilzavieira@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Educação Infantil

Diretora: Maria Helena Herédia da Silveira

Vice-Diretora: Fabiane de Cássia Eduardo Soares

**Escola Municipal de Lapinha**

Endereço: Rua Guilhermina Pereira de Freitas, 395 Lapinha- Tel. (31) 3688-1399

E-mail: emlapinha@lagoasanta.mg.gov.br



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

Modalidade de Ensino: Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)

Diretor: Madson Salomão

Vice-Diretora: Vice: Luciana Miria Soares

**Escola Municipal Odete Valadares**

Endereço: Rua Edgar de Alcântara, 88, Lagoinha de Fora - Tel. (31) 3688-1418

E-mail: emodetevaladares@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

Diretora: Maria Raimunda Viana

Vice-diretora: Vani Estevam da Fonseca

**Escola Municipal de Educação Infantil Padre Libério**

Endereço: Rua Estrela, 10, Solarium - Tel.(31) 3688-1422

E-mail: ceipadreliberio@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Educação Infantil

Diretora: Núbia Renata Gonçalves de Moura Vice - Diretora: Janaina Nascimento Lucio

**Escola Municipal Professor Mello Teixeira**

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90, Santos Dumont - Tel. (31) 3688-1420 E-mail: emmelloteixeira@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).

Diretora: Cristiane de Matos Almeida

Vice-Diretoras: Jussara de Apolônia / Telma Enedina Barbosa

**Escola Municipal Professora Claudomira**

Endereço: Rua Expedicionários, nº 990, Vila Pinto Coelho - Tel. (31) 3688-1419

E-mail: emprofclaudomira@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

Diretora: Vanuza Leonel Hostalácio Figueiredo

Vice-Diretoras: Maria Aparecida Ribeiro Filha / Simone das Graças Lopes Ferreira



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

**Escola Municipal Lívio Múcio Conrado Silva (Sr. Tito)**

Endereço: Rua Ana Gonçalves, 814, Palmital - Tel. (31) 3688-1484

E-mail: emsrtito@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).

Diretora: Adriana Maria Araújo Ferreira

Vice-Diretoras: Cristina Anunciação Oliveira Fagundes / Letícia Oliveira Ribeiro Da Silva

**Creche Nossa Senhora de Belém**

Endereço: Rua Comandante Vítor, 503, Santos Dumont - Tel. (31) 3688-1394

E-mail: crechensbelem@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Educação Infantil

Diretora: Edna dos Santos Martins (Irmã Redenção) Vice-Diretora: Juliana Ananias Pereira (Irmã Sofia)

**Centro de Educação Infantil Menino Jesus**

Endereço: Rua Elvira, 180, Conjunto Vila Maria - Tel. (31) 3688-1395

E-mail: ceimeninojesus@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Educação Infantil

Diretora: Irmã Maria dos Anjos de Carvalho Neta

Vice-Diretora: Maria Francisca Rodrigues Neves (Irmã Joana)

**Centro de Educação Infantil Maria dos Anjos**

Endereço: Avenida Olegário Maciel, nº 800, Bela Vista - Tel. (31) 36881494

E-mail: ceimariadosanjos@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Educação Infantil

Diretora: Dapenha Geralda Aparecida

Vice-Diretora: Ana Paula

**Centro de Educação Infantil Alaíde Lisboa**

Endereço: Rua Conde Dolabela, 1629- Várzea - Tel.(31) 3688-1449

E-mail: ceialaidelisboa@lagoasanta.mg.gov.br



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

Modalidade de Ensino: Educação Infantil

Diretora: Márcia Cristina Mangerotti

Vice-diretora: Ita Maria Ferreira Pimenta

**Centro de Educação Infantil Professora Helley de Abreu Batista**

Endereço: Rua Cio da Terra, 405, Moradas da Lapinha - Tel: (31) 3688-1471 Email: ceiheleydeabreu@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Educação Infantil Diretora:

Luciene Mariano Rodrigues Gonçalves Vice-

Diretora: Rosemaire Gomes Lima

**Centro de Educação Infantil Professora Sueli de Souza Coutinho Abreu**

Endereço: Av. do Bem-ti-vi, 160. Vila dos Ipês Tel. (31) 3688-1458.

E-mail: ceisueliabreu@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Educação Infantil

Diretora: Érika Aparecida Marques Amaral

Vice Diretora: Katia Piedade Aurelio



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

## ANEXO VII - MODELO DE RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA OFICINA CULTURAL

| |
|---|
| Título da Oficina Cultural: |
| Modalidade: |
| Proponente: |
| Contrato nº: |
| Período de realização: |
| Objetivo da Oficina Cultural conforme a proposta original apresentada: |
| Descrição das atividades realizadas (local onde foi realizada a(s) atividade(s), data(s), etapas, pessoas envolvidas, produto ou serviço realizado - oficina, teatro, livro, vídeo, dança, registros fotográficos, sites, etc) |
| Qual o principal público beneficiário das atividades da Oficina Contemplada no Edital? (idade, condição, etc) |



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

| |
|---|
| Número de pessoas atingidas diretamente: |
| Número de pessoas atingidas indiretamente: |
| Avaliação qualitativa da execução da Oficina proposta (pontos positivos, pontos negativos, problemas/dificuldades encontradas, etc) |
| Cumpriu o objetivo da oficina:<br>( ) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente<br>Obs.:<br>Cumpriu a carga horária<br>( ) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente<br>Obs.: |
| Espaço para avaliação, análise e aprovação pela equipe da Secretaria Municipal de Educação. |



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

## ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

**PROCURAÇÃO**

O(A) (nome do credenciado), inscrito no CNPJ ou CPF sob o n° _____com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço)__, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome do credenciado, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

_____

Assinatura do credenciado

**Observações:**

**• Utilizar papel timbrado do credenciante;**

**• Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.**



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA PESSOA JURÍDICA

**Credenciamento n° 003/2025**

**Tipo: Credenciamento**

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A _____, com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ sob no nº ____ ____representada neste ato por seu procurador, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e RG: _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

1. Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3. Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal n° 5.059/2023.

4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. Cumpre às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.

7. Informações complementares para fins de cadastro e pagamento:



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

| | |
|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL:** | |
| **CNPJ:** | |
| **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** | |
| **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | |
| **LOGRADOURO** | |
| **BAIRRO:** | |
| **CIDADE:** | |
| **ESTADO** | |
| **CEP:** | |
| **TELEFONE:** | |
| **E-MAIL:** | |
| **BANCO:** | |
| **AGÊNCIA:** | |
| **CONTA CORRENTE:** | |
| **PIX:** | |

Lagoa Santa, __de ___ de 2025.

**Nome _____**

Cargo_____

**Orientações:**

**Utilizar papel timbrado.**

**Assinatura eletrônica ou Utilizar carimbo da empresa**

**Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração Caso seja procurador, anexar à procuração**



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

## ANEXO X – MATERIAIS DO KIT ESCOLAR

| KITS ESCOLARES – ITENS<br>Ano Referência: 2025 | |
|---|---|
| KIT 1 – BERÇARIO | 1 AGENDA PERSONALIZADA<br>1 COPO COM ALCA E BICO<br>1 PASTA POLIONDA |
| KIT 2 - MATERNAL I | 1 AGENDA PERSONALIZADA<br>1 COPO COM ALCA E BICO<br>1 PASTA POLIONDA |
| KIT 3 - MATERNAL II | 1 AGENDA PERSONALIZADA<br>1 CANETINHA PONTA JUMBO<br>1 CAIXA DE MASSINHA<br>2 CADERNOS BROCHURA SEM PAUTA<br>1 PASTA POLIONDA<br>1 SQUEEZE 300ML<br>1 APONTADOR JUMBO<br>1 CAIXA DE LAPIS DE COR JUMBO<br>1 CAIXA DE GIZ DE CERA JUMBO<br>1 CAIXA DE GIZ DE CERA JUMBO TONS DE PELE<br>1 ESTOJO<br>1 MOCHILA PEQUENA |
| KIT 4 - MATERNAL III | 1 AGENDA PERSONALIZADA<br>1 CANETINHA PONTA JUMBO<br>1 CAIXA DE MASSINHA<br>3 CADERNOS BROCHURA SEM PAUTA<br>1 PASTA POLIONDA<br>1 SQUEEZE 300ML<br>1 APONTADOR JUMBO<br>1 CAIXA DE LAPIS DE COR JUMBO<br>1 CAIXA DE GIZ DE CERA JUMBO<br>1 CAIXA DE GIZ DE CERA JUMBO TONS DE PELE<br>1 CAIXA DE TINTA GUACHE<br>1 COLA<br>1 LAPIS DE ESCREVER<br>1 ESTOJO<br>1 MOCHILA PEQUENA |



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

| | |
|---|---|
| KIT 5 – INFANTIL I | 1 AGENDA PERSONALIZADA<br>1 APONTADOR JUMBO<br>1 CAIXA DE LAPIS DE COR JUMBO<br>1 COLA<br>1 TESOURA<br>1 BORRACHA<br>2 LAPIS DE ESCREVER<br>1 CADERNO DE DESENHO<br>3 CADERNOS<br>1 CAIXA DE GIZ DE CERA JUMBO<br>1 SQUEEZE 300ML<br>1 CANETINHA PONTA JUMBO<br>1 CAIXA DE MASSINHA<br>1 CAIXA DE TINTA GUACHE<br>1 PASTA POLIONDA<br>1 PINCEL CHATO Nº14<br>1 CAIXA DE GIZ DE CERA JUMBO TONS DE PELE<br>1 CAIXA DE LAPIS DE COR JUMBOTONS DE PELE<br>1 ESTOJO<br>1 MOCHILA PEQUENA |



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

**Complemento de assinaturas presentes no documento**

**Código para verificação: 6892-3b70-8631-bf57-a669-1b7c**

---

Assinado por **Antoniele Alves Ferreira** em 05/08/2025 às 14:12:22
Identificador Único: **XAWToAQnPuk2cdNzhfCyTR**

---

Assinado por **Monique Duarte** em 05/08/2025 às 14:22:09
Identificador Único: **1xmXYSNPG8Pn4CNyac5kkU**

---

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6892-3b70-8631-bf57-a669-1b7c

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SOLICITANTES:**

- ☐ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ☑ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Constitui o objeto do presente edital Estudo Técnico Preliminar a Seleção e Credenciamento de Oficinas Artístico-Pedagógicas e Culturais para o Programa de Educação Patrimonial, com 20h/a (vinte horas aula) cada uma, a serem desenvolvidas em ambiente escolar, contraturno ou tempo integral, a fim de fomentar o conhecimento sobre o Patrimônio Cultural de Lagoa Santa e as habilidades artístico-culturais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

1.2. Conforme art. 14 da Lei Municipal n.º 5.345, de 26 de junho de 2024, a Diretoria Municipal de Turismo e Cultura é considerada a principal responsável pelo planejamento, coordenação e execução de programas, projetos e ações de educação para o patrimônio cultural e de difusão, na esfera municipal, e pelo acompanhamento de ações realizadas por seus parceiros, observando-se as diversas possibilidades de trabalho.

1.3. Dessa forma, existe a necessidade da contratação, considerando que dentro do quadro de servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura não há profissionais qualificados para a execução das oficinas artístico-pedagógicas e culturais a serem desenvolvidas nas escolas públicas municipais de Lagoa Santa-MG.

1.4. Sendo assim, o credenciamento possibilita a contratação dos interessados em participar das atividades organizadas pelo município, assim como dos agentes civis que promovam as manifestações culturais, desde que preencham as condições previstas em edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios. Sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração, o que proporcionará ao Município de Lagoa Santa a oferta de oficinas artístico-pedagógicas e culturais gratuitas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino. Iniciativa em consonância com a Lei Municipal n.º 5.345, de 26 de junho de 2024, que dispõe sobre a educação patrimonial, institui a Política Municipal de Educação Patrimonial e dá outras providências.

## 2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

2.1. A solicitação de contratação refere-se à seleção e credenciamento de oficinas Artístico-Pedagógicas e Culturais para o Programa de Educação Patrimonial previsto na Lei Municipal 5.345 de 26 de junho de 2024 no Plano de Contratação Anual – PCA/2025, da Secretaria



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, especificamente no Anexo II, item 9 - Serviços Gerais.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os proponentes interessados devem atender integralmente aos critérios estabelecidos no termo de referência. As contratações serão efetuadas exclusivamente entre os candidatos credenciados, respeitando-se as classificações e as áreas/segmentos especificados no item 3.4, sendo impreterível que cada proponente demonstre conformidade com as diretrizes e requisitos detalhados, assegurando a qualidade do processo de seleção que prima pela qualidade e diversidade cultural das oficinas artístico-pedagógicas e culturais a serem fomentadas pelo município de Lagoa Santa.

3.2. As oficinas serão ministradas para alunos da rede pública municipal de ensino básico: Educação Infantil, Fundamental I e II, inclusive o EJA (Educação de Jovens e Adultos) Ensino Fundamental, em horário complementar ao turno escolar, com anuência da Secretaria Municipal de Educação.

3.3. As atividades nas oficinas artístico-pedagógicas e/ou culturais deverão abranger:

a) Conhecimentos sobre os bens culturais materiais e/ou imateriais de Lagoa Santa;
b) Trabalhar conceitos que auxiliem os estudantes a caracterizar, proteger, valorizar e disseminar o patrimônio cultural;

3.4. E as áreas /segmentos abrangidos deverão ser:

a) Artes Cênicas, Circo, Dança e Teatro;
b) Arte Urbana: Grafite, Estêncil, Poemas, Autocolagens e Colagem, Cartazes, Estátuas Vivas, Apresentações, Instalações.
c) Audiovisual e comunicação: Produção Cinematográfica ou videofonográfica de curta e média metragem; formação e pesquisa audiovisual em geral; preservação ou restauração de acervo audiovisual; produção de podcasts; produções de radiodifusão.
d) Música: Erudita; Popular; Instrumental.
e) Artes Visuais e Artes Digitais e Eletrônicas: Fotografia; Artes plásticas incluindo artes gráficas, gravura, cartazes e filatelia; exposição de artes; design e moda.
f) Patrimônio Cultural: Preservação de patrimônio material e imaterial; Educação Patrimonial.
g) Literatura e outras linguagens.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Serão ofertadas ao município, por meio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, 108 (cento e oito) oficinas, com 20 (vinte horas) horas cada uma, no valor de 4.000,00 (quatro mil reais) cada.

4.2. Cada ministrante poderá ser contratado para no máximo 80 (oitenta) horas aulas.



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. **Solução 1:** Extensão da carga horária dos professores da Rede Municipal de Ensino para atender ao Programa de Educação Patrimonial.

5.1.1. **Pontos Positivos:**

5.1.1.1. Não há necessidade de realização de processo de credenciamento.

5.1.2. **Pontos Negativos:**

5.1.2.1. Pouca diversidade técnica dentre os profissionais para atender ao maior número possível de áreas e segmentos culturais.

5.1.3. **Valor:** R$ 3.947,79 (três mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).

5.1.3.1. Piso salarial para professores da rede pública municipal de ensino fundamental para uma jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS 001/2025 anexo ao processo.

5.2. **Solução 2:** Contratação de profissionais e instrutores que comprovem formação nas áreas de atuação das diferentes oficinas artístico-pedagógicas para o Programa de Educação Patrimonial por meio de Credenciamento de Oficinas Artístico-Pedagógicas e Culturais.

5.2.1. **Pontos Positivos:**

5.2.1.1. Maior diversidade de profissionais com diferentes formações técnicas, o que permite maior oferta de oficinas artístico-pedagógicas e culturais para atender aos mais diversos segmentos culturais.

5.2.2. **Pontos Negativos:**

5.2.2.1. Poucos profissionais interessados em participar devido a dificuldades do processo seletivo, como a falta de familiaridade com a plataforma de inscrição, a complexidade na produção de documentos exigidos, desconhecimento dos procedimentos.

5.2.2.2. **Valor:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por 20 (vinte) horas/aula.

5.3. **Solução Escolhida:** Solução 2: Contratação de profissionais e instrutores que comprovem formação nas áreas de atuação das diferentes oficinas artístico-pedagógicas para o Programa de Educação Patrimonial por meio de Credenciamento de Oficinas Artístico-Pedagógicas e Culturais.

5.3.1. **Justificativa:** o credenciamento possibilita a contratação dos interessados em participar das atividades organizadas pelo Município, assim como, dos agentes civis que promovem as manifestações culturais, desde que preencham as condições



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

previstas em edital. A sua prática é viável e de maior benefício econômico, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Lagoa Santa um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais das oficinas artístico-pedagógicas e culturais do Programa de Educação Patrimonial.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 **O valor total estimado da contratação será de: R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)**.

6.2 Para a definição do valor da hora/aula das oficinas, realizou-se uma pesquisa comparativa com editais de contratação de serviços similares em outras instituições e municípios, bem como uma análise da experiência prévia do próprio município.

6.3 Para a definição do valor da hora/aula das oficinas, realizou-se uma consulta a outros editais de contratação de oficinas culturais, obtendo-se os seguintes resultados:

- Prefeitura de São Paulo (SP) - Edital de Chamamento para Credenciamento de Profissionais para prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de São Paulo - Edital de Credenciamento Nº 01/2015 SMC: até R$ 200,00 (duzentos reais) por hora-aula. Considerando a correção monetária pelo índice IPCA (IBGE), o valor corrigido para o mês de junho de 2025 seria de R$ 360,26 (trezentos e sessenta reais e vinte e seis centavos).
- Prefeitura de Jundiaí (SP) - Edital de 25 de julho de 2017 – Unidades de Gestão Cultural – Concurso nº 002/17 – Processo nº 14.641-7/17 - valor da hora/aula de R$ 120,00 (cento e vinte reais). Considerando a correção monetária pelo índice IPCA (IBGE), o valor corrigido para o mês de junho de 2025 seria de R$ 180,82 (cento e oitenta reais e oitenta e dois centavos).
- SESC PARÁ - Credenciamento de Profissionais para atender ao Programa Cultura do SESC Pará – 2º Semestre de 2024 - R$ 170,00 (cento e setenta reais) por hora-aula na modalidade oficineiro e ministrante de oficina. Considerando a correção monetária pelo índice IPCA (IBGE), o valor corrigido para o mês de junho de 2025 seria de R$ 179,10 (cento e setenta e nove reais e dez centavos).
- SESC TOCANTINS - EDITAL Nº 01/2020 DE CHAMAMENTO PROCESSO – 20/00020-IN – R$200,00 (duzentos reais) por da hora/aula na modalidade oficinas de curta duração. Considerando a correção monetária pelo índice IPCA (IBGE), o valor corrigido para o mês de junho de 2025 seria de R$ 274,64 (duzentos e setenta quatro reais, sessenta e quatro centavos).

6.4 A média aritmética dos valores corrigidos dos editais citados no item 6.3 é de R$248,70 (duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos) por hora/aula.

6.5 O valor bruto de 4.000,00 (quatro mil reais) por 20 (vinte) horas aulas, que corresponde a 200,00 (duzentos reais) por hora aula, foi estimado considerando os custos de transporte, alimentação, materiais, entre outras despesas a serem custeadas pelo ministrante.



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

6.6 O valor da remuneração foi estimado visando à contratação de profissionais com alto nível de especialização e experiência. A expertise desses profissionais é fundamental para garantir a qualidade do serviço e o impacto positivo nas atividades culturais e patrimoniais da cidade.

6.7 Em 2021, a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (MG), a pedido da Secretaria de Bem-Estar Social, publicou o Edital de Credenciamento nº006/2021 cujo objeto foi o Credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas interessadas em prestar serviços para o Município de Lagoa Santa, em ações para oficinas nas áreas de Turismo e de Cultura. O edital ofertou o valor de R$50,00 (cinquenta reais) por hora aula e teve apenas duas propostas credenciadas (Termo de Credenciamento nº 005/2021 –1ª Sessão e Termo de Credenciamento nº002/2022 – 2ª Sessão). A baixa adesão ao edital indicou um desinteresse dos agentes culturais locais. Em consulta, a principal justificativa para a falta de interesse foi o valor considerado insuficiente para cobrir custos como transporte, alimentação e materiais necessários para a realização das oficinas. Esta experiência prévia reforça a necessidade de se ofertar um valor mais competitivo e justo para atrair profissionais qualificados.

6.8 Dessa forma, ao estipular o valor de contratação das oficinas artístico-pedagógicas e culturais em R$ 200,00 (duzentos reais) por hora/aula, considerou-se:

- O recurso previsto para o Programa Municipal de Educação Patrimonial na Lei Orçamentária Anual – 2025 (Lei nº 4.320/64) em R$433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais).
- A necessidade de oferecer um valor atrativo para garantir o sucesso da chamada pública.
- A inclusão dos custos operacionais do ministrante, como transporte (considerando R$ 5,60 para a linha municipal e a partir de R$ 10,80 para a região metropolitana), alimentação e materiais para a execução das oficinas.
- O objetivo de atrair profissionais qualificados e com experiência na área cultural.
- O alto Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Lagoa Santa (0,777 em 2019) que reflete no custo de vida.

## 7 DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

7.1 O credenciamento possibilita a contratação dos interessados em participar das atividades organizadas pelo Município, assim como dos agentes civis que promovam as manifestações culturais, desde que preencham as condições previstas em edital, a sua prática é viável e de maior beneficio econômico, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Lagoa Santa um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais das oficinas artístico-pedagógicas e culturais do Programa de Educação Patrimonial.



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

## 8 PREPARAÇÃO E CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Capacitar os servidores designados para a gestão e fiscalização dos contratos, abrangendo legislação pertinente (Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas), cláusulas contratuais, procedimentos de gestão e fiscalização da execução, documentação e registro, comunicação com os credenciados e utilização de ferramentas de gestão.

8.2 A Diretoria de Turismo e Cultura com o objetivo de aprimorar a atuação dos servidores na gestão e fiscalização do futuro contrato, os gestores e fiscais prováveis serão designados para realizar o Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, com enfoque na Lei nº 14.133/21, elaborado e disponibilizado pela plataforma Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

## 9 DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

9.1 Não há necessidade de contratações correlatas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

9.2 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

9.3 Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 10 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS

10.1 Com o presente credenciamento, a Diretoria de Turismo e Cultura almeja alcançar:

10.2 Economicidade para o município, uma vez que, a realização de credenciamento permite melhor distribuição dos recursos financeiros com a possibilidade de realização de um maior volume de contratações.

10.3 Assegurar a seleção de proponentes aptos a gerar contratações com técnicas variadas e que possam ser aplicadas em oficinas artístico-pedagógicas e culturais para o Município.

10.4 Assegurar tratamento isonômico entre os artistas/fazedores de culturas locais e regionais, bem como a justa participação, bem como evitar contratação com sobrepreço ou fora dos editais, assegurando garantias mínimas de aplicação correta dos recursos e as melhores propostas para os projetos.

## 11 GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE NA CONTRATAÇÃO

11.1 Possíveis impactos ambientais em decorrentes da contratação:



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

- [x] Aumento da produção de resíduos.
- [ ] Aumento do consumo de recursos energéticos.
- [ ] Aumento da poluição atmosférica.
- [ ] Desmatamento.
- [ ] Sem riscos de impactos ambientais.
- [ ] Outros possíveis impactos.

11.2 Medidas para mitigação de impactos ambientais e desenvolvimento sustentável:

- [x] Consumo responsável e destinação adequada de resíduos.
- [x] Priorização de insumos que garantam o consumo eficiente de energia.
- [ ] Políticas de reflorestamento.
- [ ] Sem necessidade da implantação de políticas de mitigação de impactos ambientais.
- [ ] Outras possíveis ações de mitigação de impactos ambientais e desenvolvimento sustentável.

## 12 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Não há necessidade de parcelamento da contratação.

## 13 SÍNTESE DE ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após uma análise que decorre da definição das necessidades e a viabilidade da solução proposta, conclui-se que o procedimento de credenciamento apresenta-se como um instrumento eficaz para impulsionar a cultura local. Levando em conta a capacidade operacional e financeira do município de Lagoa Santa para realizar o credenciamento e as subsequentes contratações, e a perspectiva de que os resultados almejados serão alcançados com sucesso, consoante ao corrido nos últimos anos. Adicionalmente, a avaliação dos impactos ambientais sugere que qualquer adversidade poderá ser devidamente mitigada. Diante destes fatores, entende-se viável o Chamamento Público para Credenciamento, conforme estudos apresentados neste documento.

Lagoa Santa, data da assinatura digital.

Equipe de Planejamento

gov.br Documento assinado digitalmente
ISADORA SENRA PRADO
Data: 24/07/2025 12:04:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Isadora Senra Prado
Representante Técnico



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

Documento assinado digitalmente
gov.br
GABRIEL DE CASTRO LAMBERT
Data: 24/07/2025 12:23:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gabriel de Castro Lambert
Representante dos Demandantes

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOYCE DOS SANTOS PEREIRA OLIVEIRA
Data: 24/07/2025 08:49:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Joyce dos Santos Pereira Oliveira
Agente de Planejamento



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

**Complemento de assinaturas presentes no documento**

**Código para verificação: 6892-3bf4-423f-a9e8-55c3-b604**

---

Assinado por **Antoniele Alves Ferreira** em 05/08/2025 às 14:14:34
Identificador Único: **Hnkr31JHox3A2rpM6MJWW4**

---

Assinado por **Monique Duarte** em 05/08/2025 às 14:23:58
Identificador Único: **9nKj3vG7CMC1QbauoFL6VG**

---

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6892-3bf4-423f-a9e8-55c3-b604

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SOCREDENCIANTES:**

- ☐ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR SOCIAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ☑ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA.

**PARÂMETROS:**

| | | |
|---|---|---|
| **Forma de Realização** | ◉ Eletrônico | ○ Não eletrônico |
| **SRP** | ○ Sim | ◉ Não |

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente termo de referência a Seleção e Credenciamento de Oficinas Artístico-Pedagógicas e Culturais para o Programa de Educação Patrimonial, com 20h/a (vinte horas aula) cada uma, a serem desenvolvidas em ambiente escolar, contraturno ou tempo integral, a fim de fomentar o conhecimento sobre o Patrimônio Cultural de Lagoa Santa e as habilidades artístico-culturais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

**1.2.** Serão ofertadas ao município, por meio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, 108 (cento e oito) oficinas, com 20h (vinte horas) cada uma, e cada oficina deverá atender COMPROVADAMENTE, por meio de documentos, fotos, vídeos, no mínimo, 25 (vinte e cinco) alunos.

**1.3.** As 108 (cento e oito) oficinas serão ministradas para alunos da rede pública municipal de ensino básico: Educação Infantil, Fundamental I e II, inclusive o EJA (Educação de Jovens e Adultos) Ensino Fundamental, em horário complementar ao turno escolar, com anuência da Secretaria Municipal de Educação.

**1.4.** As atividades nas oficinas artístico-pedagógicas e/ou culturais deverão abranger:

a) Conhecimentos sobre os bens culturais materiais e/ou imateriais de Lagoa Santa;
b) Trabalhar conceitos que auxiliem os estudantes a caracterizar, proteger, valorizar e disseminar o patrimônio cultural.

**1.4.1** E as áreas /segmentos abrangidos deverão ser:

a) Artes Cênicas, Circo, Dança e Teatro;



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

b) Arte Urbana: Grafite, Estêncil, Poemas, Autocolagens e Colagem, Cartazes, Estátuas Vivas, Apresentações, Instalações;
c) Audiovisual e comunicação: Produção Cinematográfica ou videofonográfica de curta e média metragem, formação e pesquisa audiovisual em geral, preservação ou restauração de acervo audiovisual; produção de podcasts; produções de radiodifusão.
d) Música: Erudita, Popular, Instrumental;
e) Artes Visuais e Artes Digitais e Eletrônicas: Fotografia, Artes plásticas incluindo artes gráficas, gravura, cartazes e filatelia, exposição de artes, design e moda;
f) Patrimônio Cultural: Preservação de patrimônio material e imaterial, Educação Patrimonial;
g) Literatura e outras linguagens.

**1.5.** Para efeito deste termo de referência, compreende-se como CREDENCIAMENTO procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da possibilidade de contratação na forma paralela e não excludente.

**1.6.** As propostas inscritas estão passíveis de análise para contratação por intermédio do credenciamento em igualdade de condições, observando os requisitos previstos neste termo de referência, não havendo direito subjetivo à contratação.

**1.7.** O Sistema de Credenciamento será mantido em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do termo de referência.

**1.8.** O Termo de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de inclusão de novos credenciados a qualquer momento, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos.

1.8.1 A primeira sessão de credenciamento será realizada em agosto de 2025, em data a ser definida e amplamente divulgada. Após a sessão inicial, as demais sessões serão convocadas conforme a demanda de propostas protocoladas e a necessidade de contratação de novas oficinas.
1.8.2 Os proponentes credenciados nessas análises subsequentes serão incluídos na última posição da lista de integrantes já credenciados.
1.8.3 Os prazos previstos neste Termo de Referência poderão ser prorrogados a critério da administração pública.

**1.9.** A documentação de habilitação do profissional será analisada, em primeiro momento, 15 (quinze) dias corridos após a publicação do edital, e posteriormente na medida das solicitações de credenciamento.

**1.10.** A análise das solicitações será realizada em até 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogada por igual período.



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

**1.11.** Durante o período de vigência do edital, os proponentes que obtiverem seu credenciamento a partir da segunda sessão de credenciamento serão incluídos na última posição da lista de integrantes já credenciados, observados os critérios de classificação do item 8.2.1.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Conforme art. 14 da Lei Municipal n.º 5.345, de 26 de junho de 2024, a Diretoria Municipal de Turismo e Cultura é considerada a principal responsável pelo planejamento, coordenação e execução de programas, projetos e ações de educação para o patrimônio cultural e de difusão, na esfera municipal, e pelo acompanhamento de ações realizadas por seus parceiros, observando-se as diversas possibilidades de trabalho.

**2.2.** A Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, busca, com essa iniciativa, os seguintes efeitos na comunidade:

a) Efeitos sociais: as atividades aos alunos em contraturno/tempo integral devem proporcionar acolhimento e atendimento, formando adultos criativos, interativos e conscientes de sua responsabilidade social;

b) Efeitos Culturais: trazer o sentimento de pertencimento social uma vez que as oficinas abordarão temas da cultura local, regional, nacional e internacional;

c) Efeitos Econômicos: estimular a formação de fazedores de cultura que, no futuro, utilizarão desses conhecimentos adquiridos para fins lucrativos, compondo a renda familiar e impulsionando a economia do município.

**2.3.** A contratação das oficinas é primordial para garantir o trabalho contínuo da Educação Patrimonial, valorizando a cultura e as identidades locais. Adicionalmente, representam uma oportunidade de trabalho e geração de renda para os fazedores de cultura, especialmente os do município.

**2.4.** Existe a necessidade do credenciamento considerando que dentro do quadro de servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura não há profissionais qualificados para a execução das oficinas artístico-pedagógicas e culturais.

**2.5.** Diante do exposto, o presente Termo de Referência tem como objetivo o credenciamento de Oficinas Artístico-Pedagógicas e Culturais para o Programa de Educação Patrimonial, com 20h/a (vinte horas aula) cada uma, a serem desenvolvidas em ambiente escolar, contraturno ou tempo integral, a fim de fomentar o conhecimento sobre o Patrimônio Cultural de Lagoa Santa e as habilidades artístico-culturais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** O credenciamento possibilita a contratação dos interessados em participar das atividades organizadas pelo Município, assim como dos agentes civis que promovam as manifestações culturais, desde que preencham as condições previstas no termo de referência. A sua prática é viável e de maior benefício econômico, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Lagoa Santa um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais das oficinas artístico-pedagógicas e culturais do Programa de Educação Patrimonial.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:**

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade da prestação do serviço, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos nesse Termo de Referência.

4.1.1.1. Em especial observando:

4.1.1.1.1. Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.1.1.1.2. Decreto Federal nº 11.878 de 09 de Janeiro de 2024 que regulamenta o artigo 79 da lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.2. **Do critério de seleção e da documentação exigida para habilitação:**

4.2.1. PODERÃO SE INSCREVER NESTE CREDENCIAMENTO, pessoas, que tenham atuação cultural, comprovada através de currículo profissional, e de portfólio e clipping contendo prêmios, certificados, diplomas, críticas, publicações e outros documentos que julgar pertinentes:

a) Pessoa física: quando tratar-se o candidato de pessoa física.

b) Microempreendedor Individual – MEI: No caso de MEI, o proponente poderá inscrever tão somente a ele próprio, só sendo aceitas comprovações de atividades executadas pelo próprio proponente.



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

c) Pessoa Jurídica.. No caso de Pessoa Jurídica, o proponente deverá apresentar a documentação referente à Pessoa Jurídica (conforme exigências do item 4.5.2) e, adicionalmente, a documentação do profissional responsável pela execução da oficina (conforme exigências do item 4.5.1). Não será permitida a alteração do agente responsável pela execução da oficina após a inscrição. Os critérios avaliativos, conforme item 8.2.1, considerarão a capacidade técnica do profissional indicado para a realização da oficina

Parágrafo único: Considerando a natureza específica das oficinas e a contratação pautada na pessoalidade do prestador do serviço, não será permitida a participação de cooperativas neste edital.

4.3. Os proponentes interessados deverão encaminhar os documentos de habilitação de forma eletrônica, por meio de plataforma Licitar digital em link de inscrição a ser disponibilizado pela administração pública.

4.4. Para participar do edital, o proponente deverá criar uma conta na Plataforma Licitar Digital e se cadastrar como fornecedor. Para garantir a GRATUIDADE no processo, o proponente deverá entrar em contato com o suporte da Plataforma Licitar Digital através do telefone (31) 3191-0707, e-mail: contato@licitardigital.com.br ou site: https://licitar.digital/ e solicitar sua isenção para participar do Credenciamento de Oficinas Artístico-Pedagógicas e Culturais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa-MG.

4.5. Para efetivar sua inscrição o proponente deverá enviar toda a documentação abaixo relacionada:

**4.5.1 PARA PESSOA FÍSICA:**

a) Ficha de inscrição, conforme constante do Anexo I, integralmente preenchida e assinada pelo candidato;
b) Cópia do documento oficial de identificação com foto contendo o número de RG e assinatura;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou via impressão do site da Receita Federal ou outro documento oficial contendo a numeração;
d) Cartão ou número de inscrição do PIS/PASEP.
e) Comprovante de endereço emitido a menos de 90 dias ou declaração de residência, conforme Anexo IV;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);
g) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União da Pessoa Física;
h) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais da Pessoa Física (de acordo com o Estado do candidato);
i) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Pessoa Física (de acordo com o Município do candidato).



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

j) Certidão Negativa Correcional junto a Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/)
k) Currículo artístico-cultural da pessoa física inscrita, que permita à Comissão avaliar a qualificação geral, a qualificação específica e a capacitação técnica do candidato;
l) Portfólio e Clipping do inscrito: cópias de materiais, datados e legendados, que permitam aos avaliadores conhecer a formação, experiência e a atuação do candidato, tais como: diplomas, certificados, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais). Deverão comprovar atuação do candidato no setor cultural. Obs.: estes materiais deverão ser apresentados no ato da inscrição, na Plataforma Licitar Digital;
m) Declaração de disponibilidade de horário, conforme Anexo II.
n) Declaração de cessão de direitos de imagem, conforme Anexo III.
o) Declaração de não vínculo e aceite para o (a) ministrante da oficina.
p) Carta de Credenciamento, se for o caso, conforme modelo do Anexo VIII.

### 4.5.2 PARA PESSOAS JURÍDICAS, INCLUÍNDO MEI:

a) Ficha de inscrição, conforme constante do Anexo I, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
c) Habilitação jurídica: demonstrar a capacidade do licitante em exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Serão aceitos os seguintes documentos: Registro comercial, no caso de empresa individual; Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), quando for o caso; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades comerciais; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
d) Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do credenciante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do credenciante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
h) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.consulta-crf.caixa.gov.br/);
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (site: www.tst.gov.br/certidão);
j) Certidão Negativa Correcional junto a Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/)
k) Currículo artístico-cultural do proponente ministrante da oficina, que permita às Comissões conhecerem a qualificação geral, a qualificação específica e a capacitação técnica do proponente;
l) Portfólio e Clipping do proponente ministrante da oficina: cópias de materiais, datados e legendados, que permitam aos avaliadores conhecer a formação, experiência e a atuação do proponente, tais como: diplomas, certificados, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVD´s, CD´s, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais). Deverão comprovar atuação do proponente no setor cultural. Obs.: estes materiais deverão ser apresentados no ato da inscrição, na Plataforma Licitar Digital;
m) Declaração de disponibilidade de horário, conforme Anexo II;
n) Declaração de cessão de direitos de imagem, conforme Anexo III;
o) Declaração de não vínculo e aceite para o (a) ministrante da oficina;
p) Carta de Credenciamento, se for o caso, conforme modelo do Anexo VIII.
q) Declaração Unificada para Pessoa Jurídica, se for o caso, conforme modelo do Anexo IX.

4.6. O currículo artístico-cultural, portfólio e clipping, devem ter identificados locais e datas das ações e atividades do proponente, devendo as informações estar legíveis e com o nome do proponente destacado no texto.

4.7. Após finalizar a inscrição, é vedada a inclusão, retirada, substituição ou retificação de quaisquer documentos referentes ao subitem 4.6 deste termo de referência pelo proponente.

4.8. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, ou entregas por meio eletrônico (via fax ou por email).

4.9. A avaliação e seleção das inscrições apresentadas neste Edital de Credenciamento de Oficinas Artístico-Pedagógicas e Culturais serão realizadas por uma Comissão de Avaliação Técnico a ser designada por meio de Portaria.



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

4.10. A Comissão de Avaliação Técnica poderá diligenciar para fins de juntada de certidões que puderem ser obtidas via internet, assim como a aceitação dos documentos obtidos, também por esse meio, ficará condicionada à confirmação de sua validade, se dúvida houver quanto à sua autenticidade.

4.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

4.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

4.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

4.12. Nos casos acima, o credenciante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularizar a documentação solicitada.

4.13. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do termo de referência, não serão validadas.

4.14. Serão consideradas habilitadas no credenciamento, as pessoas físicas e jurídicas que atendam aos requisitos e que estejam compatíveis com o objeto termo de referência e comprovem por meio de currículo artístico-cultural, portfólio e clipping, TODOS OS CRITÉRIOS a seguir:

a) Formação mínima na área da oficina cultural, que pode ser comprovada por: diploma de nível técnico ou superior para os segmentos artístico-culturais; certificados de cursos e workshops relacionados à área da oficina; participação em projetos culturais anteriores; reconhecimento como Mestre da Cultura Popular; experiência profissional no segmento cultural, devidamente comprovado;

b) Experiência em ensino ou facilitação de oficinas artístico-pedagógicas e culturais.

c) Obtiverem nota superior a 40 (quarenta) pontos conforme a Tabela 1 – Critérios avaliativos do item 8.2.1.

4.15. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar que é certidão positiva com efeito de negativa.

4.16. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto a sua autenticidade, por funcionário do Município.



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

4.17. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

4.18. O credenciante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

4.19. Não serão aceitas propostas que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas nesse instrumento.

4.20. O proponente poderá apresentar até 3 (três) propostas de oficinas, devendo preencher o ANEXO I para cada proposta apresentada.

4.21. O proponente deverá ser o próprio ministrante, devendo comprovar conhecimento e experiência para a respectiva área inscrita.

4.22. O proponente deverá ter comprovada idoneidade e reconhecida competência nos respectivos segmentos de atuação, conforme portfólio e currículo.

4.23. Caso a Comissão detecte que algum proponente esteja inscrito incorretamente em determina área/segmento cultural poderá realizar a alteração para melhor adequação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Dinâmica de execução do objeto:**

5.1.1. **Da execução:**

a) As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas no projeto aprovado. A não observância destas condições implicará no não atesto desse.

b) As oficinas serão aplicadas em horário de contraturno ES colar ou nas escolas com tempo integral da Rede Pública Municipal de Ensino para alunos da Educação Básica, do Ensino Fundamental I e II, bem como o EJA - Ensino Fundamental.

c) As atividades ocorrerão nas instalações físicas das próprias escolas públicas do município e serão aplicadas de 1 (uma) a 2 (duas) vezes por semana. De acordo com a convivência pedagógica a ser tratada com a Equipe Diretiva, poderão ser acordadas mais atividades durante a semana.

d) A programação das oficinas, suas metodologias e recursos didáticos serão definidos em conjunto entre a Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, a Secretaria Municipal de Educação por meio da Equipe Diretiva de cada escola



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

selecionada e, utilizarão os materiais já existentes no kit escolar (Anexo X), distribuído gratuitamente pela rede municipal de ensino e que são de uso nas disciplinas regulares das instituições, considerando a conveniência e aplicabilidade da proposta, após a divulgação dos proponentes habilitados neste certame. Materiais não previstos no kit escolar deverão ser custeados pelo proponente.

e) A Coordenação e acompanhamento da execução das Oficinas Artístico-Pedagógicas e Culturais ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação que emitirá um Relatório de Comprovação de Execução da Oficina. O Relatório será enviado para a Diretoria Municipal de Turismo e Cultura para aprovação e pagamento dos contratados.

f) Um mesmo proponente poderá ser contratado mais de uma vez para realização da mesma oficina proposta nos casos de não haver mais nenhum projeto de oficina vinculado à área/segmento selecionada e habilitada por este proponente e, no caso de haver notório interesse da municipalidade, cabendo à Diretoria Municipal de Turismo e Cultura a verificação e aprovação dos fatos, dando divulgação do fato em sítio próprio.

g) A contratação da mesma oficina ou do mesmo proponente em mais de uma oportunidade será permitida somente na ausência de outros proponentes classificados na respectiva área ou segmento cultural, ou quando todos os proponentes credenciados na referida área ou segmento cultural já tiverem sido objeto de contratação, observada, nesta hipótese, a ordem de classificação.

5.1.2. **Do prazo de execução:**

5.1.2.1. Os proponentes deverão declarar ter disponibilidade dos horários definidos conforme projeto para atender prioritariamente o contraturno e o tempo integral nas escolas da Rede Municipal de Ensino (Anexo VI - Das escolas participantes). Os proponentes devem apresentar declaração conforme o Anexo II – Declaração de disponibilidade de horário.

5.1.2.2. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.

5.1.2.3. No ato da convocação serão divulgados os detalhes quanto ao local, demanda, características do público-alvo e perfil necessário para execução dos serviços, sendo facultado ao credenciado, aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação.

5.1.2.4. Os credenciados poderão solicitar à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, seu descredenciamento.



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

5.1.2.5. O termo de compromisso assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

5.1.2.6. O prazo para início da execução do objeto contratual será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio da ordem de serviço ou equivalente, emitida pelo contratante

5.1.2.7. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na execução, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de execução e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

5.1.2.8. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da execução.

5.1.2.9. Em caso de atraso na execução do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

5.1.2.10. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.1.3. **Do prazo de substituição da prestação de serviços executados em desconformidade:**

5.1.3.1. Não serão aceitos objetos em desconformidade ao especificado no termo de referência e legislação pertinente, devendo ser substituídos.

5.1.3.2. O prazo para correção de quaisquer desconformidades na prestação do serviço será acordado entre a contratante e contratada, não podendo este extrapolar a vigência do contrato.

5.1.3.3. Os custos com correções de desconformidade e, ou, substituições de serviços prestados são de inteira responsabilidade do contratado.

5.1.4. **Demais condições:**

5.1.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços.

## 6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. **Dos atores:**



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

6.1.1. A gestão do contrato será conferida ao(à) servidor(a) Isadora Senra Prado, sendo substituído quando necessário pelo(a) servidor(a) Gabriel de Castro Lambert.

6.1.2. A fiscalização técnica será conferida ao(à) servidor(a) Luiz Fernando Avelar Costa, sendo substituído quando necessário pelo(a) servidor(a) Marília das Graças Cardoso Veloso.

6.1.3. A indicação acima **configura designação formal** da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.2. **Da comunicação:**

6.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, o contratado deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.3. **Da fiscalização técnica:**

6.3.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no termo de referência, em especial:

6.3.1.1. Na correta aplicação dos métodos de execução e legislação pertinente;

6.3.1.2. No cumprimento estrito dos prazos estabelecidos neste termo de referência e previstos no cronograma de execução do credenciamento.

6.4. **Da fiscalização Administrativa:**

6.4.1. A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

6.5. **Das sanções administrativas:**

6.5.1. O não cumprimento do estabelecido no termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. **Da medição:**

7.1.1. A coordenação e acompanhamento da execução das Oficinas Artístico-Pedagógicas e Culturais ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação que emitirá um Relatório de Comprovação de Execução da Oficina, após o cumprimento das horas/aulas contratadas. O Relatório será enviado para a Diretoria Municipal de Turismo e Cultura para aprovação e pagamento dos contratados.

7.2. **Do pagamento:**

7.3.1 Cada ministrante receberá o valor de 4.000,00 (quatro mil reais) por 20 (vinte) horas aulas.

7.3.2 Cada ministrante poderá ser contratado para no máximo 80 (oitenta) horas aulas.

7.3.3 A contratação da mesma oficina ou do mesmo proponente em mais de uma oportunidade será permitida somente na ausência de outros proponentes classificados na respectiva área ou segmento cultural, ou quando todos os proponentes credenciados na referida área ou segmento cultural já tiverem sido objeto de contratação, observada, nesta hipótese, a ordem de classificação.

7.3.4 Caso o contratado efetue quantidade inferior a 20 (vinte) horas, a remuneração será calculada proporcionalmente ao valor total das horas aulas efetuadas.

7.3.5 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

7.3.6 Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente mediante confirmação pelo responsável de fiscalização. A nota fiscal só poderá ser emitida perante autorização da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

7.3.7 O(a) ministrante contratado (a) deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, como condição para recebimento do pagamento, a nota fiscal, preenchida de acordo com a nota de empenho.

7.3.8 A nota fiscal deverá ser entregue após a execução das obrigações pactuadas, para os quais o (a) ministrante credenciado foi contratado.

7.3.9 Os impostos e encargos sociais serão retidos na fonte, nos termos da legislação vigente.



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

7.3.10 Nenhum pagamento será efetuado ao (a) ministrante credenciado (a) enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação junto à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

7.3.11 Após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, e visto a validade das provas de regularidades fiscais e trabalhistas, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da prestação dos serviços.

7.3.12 O valor pago pelo objeto no presente credenciamento poderá ser corrigido, após decorridos 12 (doze) meses do credenciamento, com base no menor índice de correção monetária - a aplicação da variação do Índice do IPCA.

7.3.13 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

7.3.14 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, assim como a Secretaria Municipal de Educação, não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a DMTC-LS.

7.3.15 Constituí dotação para o cumprimento das obrigações:

| DESPESAS | DOTAÇÃO |
|---|---|
| 568 | 02.005.005.13.392.0040.2324.3.3.50.41.00 |
| 569 | 02.005.005.13.392.0040.2324.3.3.90.30.00 |
| 570 | 02.005.005.13.392.0040.2324.3.3.90.36.00 |
| 571 | 02.005.005.13.392.0040.2324.3.3.90.39.00 |

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **Parâmetros do objeto e de seleção / julgamento do fornecedor:**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Natureza do Objeto** | ○ | Materiais | ◉ | Serviços | ○ | Alienação | ○ Concessão |



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ○ Obras e serviços de engenharia | | ○ Materiais para obras e serviços de engenharia | | |
| **Continuidade** | ○ Continuada | ◉ Não continuada | | ○ Não se aplica | |
| **Complexidade do objeto** | ◉ Comum | ○ Especial | | ○ Não se aplica | |
| **Mão de obra com dedicação exclusiva** | ○ Predominante | ◉ Não Predominante | | ○ Não se aplica | |

8.2. **Demais Critérios técnicos:**

8.2.1. Para a convocação dos credenciados para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, será observada a seguinte ordem de prioridade em cada um dos critérios abaixo:

| **TABELA 1 - CRITÉRIOS AVALIATIVOS** | | |
|---|---|---|
| **Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação** |
| I. Experiência profissional na área cultural | Será considerada para fins de análise a atuação cultural do proponente referente à área/segmento artístico-cultural a ser ministrado, com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | De 1(um) a 10(dez) pontos:<br>• Nenhuma experiência: desclassificado.<br>• menos de 2(dois) anos: nota 2(dois);<br>• mais de 2(dois) anos e menos de 5(cinco) anos : nota 5(cinco);<br>• mais de 5(cinco) anos e menos de 10(dez): nota 8(oito);<br>• mais de 10(dez) anos: nota 10(dez). |
| II. Formação artístico-cultural | Será considerada para fins de análise a formação na | De 1(um) a 10(dez) pontos (as notas não são cumulativas):<br>• Doutorado, pós-doutorado, título 'notório saber' de |



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

| | | |
|---|---|---|
| | área/segmento artístico-cultural a ser ministrado. | Mestre emitido por instituição superior de ensino, em área cultural ou afim: 10(dez) pontos.<br>• Mestrado em área cultural ou afim: 9(nove) pontos.<br>• Especialização ou título de 'Mestre' emitido por órgão público ou entidade privada de cultura, em área cultural ou afim: 9(nove) pontos.<br>• Nível superior em área cultural ou afim: 8(oito) pontos.<br>• Nível técnico em área cultural ou afim: 7(sete) pontos.<br>• Participação em projetos culturais: 2(dois) pontos. |
| III. Experiência em ensino ou facilitação em oficinas artístico-culturais. | Será considerada para fins de análise a experiência em ensino ou facilitação em oficinas artístico-culturais do proponente referente à área/segmento artístico-cultural a ser ministrado, com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | De 1(um) a 10(dez) pontos:<br>• Nenhuma experiência = desclassificado.<br>• menos de 2(dois) anos: nota 2(dois);<br>• mais de 2(dois) anos e menos de 5(cinco) anos: nota 5(cinco);<br>• mais de 5(cinco) anos e menos de 10(dez): nota 8(oito);<br>• mais de 10(dez) anos: nota 10(dez). |
| IV. Relevância Cultural | Considera-se, para fins de avaliação e valoração, a contribuição da oficina para a preservação e salvaguarda do patrimônio cultural de Lagoa Santa. | De 0(zero) a 10(dez) pontos:<br>• Ausente: desclassificado;<br>• Insuficiente: 1(um) a 2(dois);<br>• Suficiente: 3(três) a 6(seis);<br>• Atende plenamente: 7(sete) a 10(dez). |



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

| | | |
|---|---|---|
| V. Potencial didático | Avalia o potencial didático presente na proposta de oficina, considerando o público-alvo e o objetivo proposto. | De 0(zero) a 10(dez) pontos:<br>• Ausente: 0(zero)<br>• Insuficiente: 1(um) a 2(dois);<br>• Suficiente: 3(três) a 6(seis);<br>• Atende plenamente: 7(sete) a 10(dez). |
| VI. Clareza e pertinência da oficina | Avalia se o objetivo da proposta de oficina estima com clareza e pertinência o que se presente alcançar. | De 0(zero) a 10(dez) pontos:<br>• Ausente: 0(zero)<br>• Insuficiente: 1(um) a 2(zero);<br>• Suficiente: 3(três) a 6(seis);<br>• Atende plenamente: 7(sete) a 10(dez). |
| VII. Prática cultural e identidade | Avalia a importância da oficina para a construção e o fortalecimento da identidade, dos valores e sentimentos de pertencimento dos estudantes com a comunidade, ou território, ou grupo social. | De 0(um) a 10(dez) pontos:<br>• Ausente: 0(zero)<br>• Insuficiente: 1(um) a 2(dois);<br>• Suficiente: 3(três) a 6(seis);<br>• Atende plenamente: 7(sete) a 10(dez). |
| VIII. Exequibilidade da oficina | Avalia a possibilidade de execução da proposta de oficina, a existência de requisitos técnicos para a realização das aulas. | De 0(zero) a 10(dez) pontos:<br>• Ausente: 0(zero)<br>• Insuficiente: 1(um) a 2(dois);<br>• Suficiente: 3(três) a 6(seis);<br>• Atende plenamente: 7(sete) a 10(dez). |
| IX. Vivência da cultura e do patrimônio cultural de Lagoa Santa. | Avalia a relação do proponente com o município de Lagoa Santa. | Será atribuída pontuação cumulativa até 10(dez) pontos, oficinas propostas por:<br>• Residentes no |



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

| | | |
|---|---|---|
| | | Município: 2(dois) pontos.<br>• Atuação cultural a mais de 2(dois) anos na cidade : 4(quatro) pontos.<br>• Membro de coletivos culturais de Lagoa Santa: 5(cinco) pontos.<br>• Detentor de patrimônio imaterial de Lagoa Santa: 5(cinco) pontos. |
| X. Ação afirmativa | Ação afirmativa é ato ou medida especial, tomada ou determinada por política pública, de forma espontânea ou compulsoriamente, com o objetivo de mitigar desigualdades historicamente acumuladas, assegurar a igualdade de oportunidades e tratamento e compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização decorrentes de motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero, de classe e outros. Em suma, ações afirmativas visam combater os efeitos acumulados em virtude de discriminações ocorridas no passado. | Será atribuída pontuação cumulativa até 10(dez) pontos, oficinas propostas por:<br><br>1. pessoa negra (preta ou parda) e/ou indígena: 2(dois) pontos);<br><br>2. e/ou mulher: 2(dois) pontos;<br><br>3. e/ou pessoa com deficiência: 2 (dois) pontos;<br><br>4. e/ou pessoa moradora de comunidade periférica/favela ou área rural: 2(dois) pontos;<br><br>5. e/ou pessoa LGBTQIAP+: 2(dois) pontos;<br><br>6. pessoa pertencente à povos e comunidades tradicionais: 2(dois) pontos. |
| TOTAL | | 100(cem) Pontos. |



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

8.3 A ordem de classificação das(os) credenciadas(os) será definida por área/segmento cultural, considerando o somatório das comprovações em cada um dos critérios descritos no item anterior.

8.4 Serão desclassificadas as propostas com nota inferior a 40 (quarenta) pontos.

8.5 Em caso de empate, será quesito de desempate sucessivamente:

I. Maior pontuação no critério "I" - Experiência profissional na área cultural;
II. Maior pontuação no critério "II" - Formação artístico-cultural
III. Maior pontuação no critério "III" - Experiência em ensino ou facilitação em oficinas artístico-culturais;
IV. Maior pontuação no critério "IV" – Relevância Cultural;
V. Maior pontuação no critério "V" – Potencial didático;
VI. Maior pontuação no critério "VI" – Clareza e pertinência da oficina;
VII. Maior pontuação no critério "VII" – Prática cultural e identidade;
VIII. Maior pontuação no critério "VIII" – Exequibilidade da oficina
IX. Maior pontuação no critério "IX" – Vivência da cultura e do patrimônio cultural de Lagoa Santa;
X. Maior pontuação no critério "X" – Ação Afirmativa.

8.6 Persistindo o empate, será escolhido o proponente mediante sorteio.

8.6.1 O sorteio será realizado de forma virtual, por meio de plataforma de videoconferência indicada pela Administração Pública, cujo link de acesso será disponibilizado na própria plataforma de licitação.

8.6.2 Ressalta-se que o sorteio será integralmente gravado.

8.6.3 O sorteio ocorrerá eletronicamente, na data e horário previamente informados, independentemente da presença dos credenciados, que estarão livres para acompanhar todas as etapas do evento.

8.6.4 Após a realização do sorteio, será elaborada uma lista com a ordem sequencial dos credenciados sorteados, a qual será rigorosamente observada para fins de designação, respeitando-se a sequência iniciada pelo primeiro sorteado.

8.6.5 O sorteio será operacionalizado por meio do site https://www.4devs.com.br/gerador_de_numeros_aleatorios, utilizando os seguintes parâmetros:

8.6.5.1 Tipo de gerador: Gerador de Números Aleatórios;

8.6.5.2 Número do credenciado: Será atribuído um número a cada credenciado, conforme a ordem cronológica de protocolo da solicitação de credenciamento;

8.6.5.3 Quantidade de números: Proporcional à quantidade de credenciados elegíveis para o sorteio;

8.6.5.4 Números inteiros entre: 1(um) e o total de credenciados elegíveis;

8.6.5.5 Resultado: Emitido em uma (1) coluna;

8.6.5.6 Números únicos: filtro que garante a unicidade dos números sorteados, impedindo repetições;

8.6.5.7 Ordem da lista: Aleatória;

8.6.5.8 Resultado de classificação: Ordem de classificação crescente.



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

8.7 O ato de inscrição para esse credenciamento consiste também na declaração de que o proponente está ciente do disposto no presente termo de referência e de que se compromete se selecionado, a cumprir as obrigações assumidas no termo de compromisso.

8.8 Em se constatando a falta ou a invalidade de qualquer documento apresentado pelo participante no presente processo de credenciamento, o proponente será considerado inabilitado para assinar o termo de compromisso, não ensejando indenização de qualquer natureza.

8.8.1 Poderá o proponente, entretanto, regularizar a sua documentação e, em nova oportunidade, a qualquer tempo, recomeçar os procedimentos nas sessões de credenciamento seguintes.

8.9 As sessões de credenciamento serão presididas pelos agentes de contratação em datas a serem definidas.

## 9. Estimativas do valor da contratação:

9.1. **O valor total estimado da contratação será de: R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)**.

9.1.2 Para a definição do valor da hora/aula das oficinas, realizou-se uma pesquisa comparativa com editais de contratação de serviços similares em outras instituições e municípios, bem como uma análise da experiência prévia do próprio município.

9.2. Para a definição do valor da hora/aula das oficinas, realizou-se uma consulta a outros editais de contratação de oficinas culturais, obtendo-se os seguintes resultados:

- Prefeitura de São Paulo (SP) - Edital de Chamamento para Credenciamento de Profissionais para prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de São Paulo - Edital de Credenciamento Nº 01/2015 SMC: até R$ 200,00 (duzentos reais) por hora-aula. Considerando a correção monetária pelo índice IPCA (IBGE), o valor corrigido para o mês de junho de 2025 seria de R$ 360,26 (trezentos e sessenta reais e vinte e seis centavos).
- Prefeitura de Jundiaí (SP) - Edital de 25 de julho de 2017 – Unidades de Gestão Cultural – Concurso nº 002/17 – Processo nº 14.641-7/17 - valor da hora/aula de R$ 120,00 (cento e vinte reais). Considerando a correção monetária pelo índice IPCA (IBGE), o valor corrigido para o mês de junho de 2025 seria de R$ 180,82 (cento e oitenta reais e oitenta e dois centavos).
- SESC PARÁ - Credenciamento de Profissionais para atender ao Programa Cultura do SESC Pará – 2º Semestre de 2024 - R$ 170,00 (cento e setenta reais) por hora-aula na modalidade oficineiro e ministrante de oficina. Considerando



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

a correção monetária pelo índice IPCA (IBGE), o valor corrigido para o mês de junho de 2025 seria de R$ 179,10 (cento e setenta e nove reais e dez centavos).

- SESC TOCANTINS - EDITAL Nº 01/2020 DE CHAMAMENTO PROCESSO – 20/00020-IN – R$200,00 (duzentos reais) por da hora/aula na modalidade oficinas de curta duração. Considerando a correção monetária pelo índice IPCA (IBGE), o valor corrigido para o mês de junho de 2025 seria de R$ 274,64 (duzentos e setenta quatro reais, sessenta e quatro centavos).

9.2.1 A média aritmética dos valores corrigidos dos editais citados no item 9.2 é de R$248,70 (duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos) por hora/aula.

9.2.2 O valor bruto de 4.000,00 (quatro mil reais) por 20 (vinte) horas aulas, que corresponde a 200,00 (duzentos reais) por hora aula, foi estimado considerando os custos de transporte, alimentação, materiais, entre outras despesas a serem custeadas pelo ministrante.

9.2.3 O valor da remuneração foi estimado visando à contratação de profissionais com alto nível de especialização e experiência. A expertise desses profissionais é fundamental para garantir a qualidade do serviço e o impacto positivo nas atividades culturais e patrimoniais da cidade.

9.3 Em 2021, a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (MG), a pedido da Secretaria de Bem-Estar Social, publicou o Edital de Credenciamento nº006/2021 cujo objeto foi o Credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas interessadas em prestar serviços para o Município de Lagoa Santa, em ações para oficinas nas áreas de Turismo e de Cultura. O edital ofertou o valor de R$50,00 (cinquenta reais) por hora aula e teve apenas duas propostas credenciadas (Termo de Credenciamento nº 005/2021 –1ª Sessão e Termo de Credenciamento nº002/2022 – 2ª Sessão). A baixa adesão ao edital indicou um desinteresse dos agentes culturais locais. Em consulta, a principal justificativa para a falta de interesse foi o valor considerado insuficiente para cobrir custos como transporte, alimentação e materiais necessários para a realização das oficinas. Esta experiência prévia reforça a necessidade de se ofertar um valor mais competitivo e justo para atrair profissionais qualificados.

9.4 Dessa forma, ao estipular o valor de contratação das oficinas artístico-pedagógicas e culturais em R$ 200,00 (duzentos reais) por hora/aula, considerou-se:

a) O recurso previsto para o Programa Municipal de Educação Patrimonial na Lei Orçamentária Anual – 2025 (Lei nº 4.320/64) em R$433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais).

b) A necessidade de oferecer um valor atrativo para garantir o sucesso da chamada pública.

c) A inclusão dos custos operacionais do ministrante, como transporte (considerando R$ 5,60 para a linha municipal e a partir de R$ 10,80 para a região metropolitana), alimentação e materiais para a execução das oficinas.

d) O objetivo de atrair profissionais qualificados e com experiência na área cultural.



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

e) O alto Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Lagoa Santa (0,777 em 2019) que reflete no custo de vida.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

10.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

10.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

11.2. Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.3. O Credenciado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

11.4. Deverá o Credenciado acatar as orientações dos responsáveis designados pela Secretaria Municipal de Educação e a Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

11.5. O Credenciado não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.6. Deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura preenchida de acordo com a nota de empenho, no prazo adequado para não incorrer em atraso nos pagamentos da prestação dos serviços, bem como juntada de relatórios das aulas e lista de presença.

11.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

## 12. ANEXOS

12.1. EM ANEXO:

I. Ficha de inscrição/proposta de oficina cultural.



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

II. Declaração de disponibilidade de horário.
III. Declaração de cessão de direitos de imagem.
IV. Declaração de residência.
V. Declaração de não vínculo e aceite para o (a) ministrante da oficina.
VI. Das escolas participantes.
VII. Modelo de relatório de comprovação de realização da oficina cultural.
VIII. Modelo de carta de credenciamento.
IX. Modelo de Declaração Unificada para Pessoa Jurídica.
X. Material do Kit escolar.

Lagoa Santa, data da assinatura digital.

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
ISADORA SENRA PRADO
Data: 28/07/2025 15:27:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Isadora Senra Prado
Representante Técnico – Gestor do Contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIZ FERNANDO AVELAR COSTA
Data: 29/07/2025 08:00:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Luiz Fernando Avelar Costa
Representante dos Demandantes – Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOYCE DOS SANTOS PEREIRA OLIVEIRA
Data: 28/07/2025 15:15:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Joyce dos Santos Pereira Oliveira
Agente de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
GABRIEL DE CASTRO LAMBERT
Data: 29/07/2025 11:37:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Gabriel de Castro Lambert
Suplente - Gestor do Contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARILIA DAS GRACAS CARDOSO VELOSO
Data: 28/07/2025 15:52:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Marília das Graças Cardoso Veloso
Suplente – Fiscal do Contrato



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE OFICINA ARTÍSTICO-PEDAGÓGICA E CULTURAL**

| | | |
|---|---|---|
| Nome do (a) Proponente: | | |
| CPF: | CNPJ: | |
| PIS/PASEP (pessoas físicas): | | |
| Telefone Celular: | Telefone Fixo: | |
| E-mail: | | |
| Endereço completo: | | |
| Data de Nascimento: | | |
| Estado Civil: | | |
| Escolaridade: | | |
| Conta Bancária (nº): | Banco (NOME): | Banco (nº) |
| Agência bancária (nº): | Tipo de Operação - nº (se houver):<br>( ) conta corrente ( ) poupança | |
| Nome do Titular da conta: | | |
| Autodeclaro, sob as penas da lei, que sou pessoa:<br>( ) Branca ( ) Parda ( ) Preta ( ) Negra ( ) Indígena ( ) Mulher ( ) LGBTQIA+ ( ) PCD ( ) Povo e Comunidade Tradicional (nômades, de terreiro, quilombolas, congadeiros, etc) | | |
| Formação em área cultural ou afim:<br>( ) Doutorado, pós-doutorado, título 'notório saber' de Mestre emitido por instituição superior de ensino, em área cultural ou afim.<br>( ) Mestrado em área cultural ou afim. | | |



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

( ) Especialização ou título de 'Mestre' emitido por órgão público ou entidade privada de cultura, em área cultural ou afim.

( ) Nível superior em área cultural ou afim.

( ) Nível técnico em área cultural ou afim.

( ) Participação em projetos culturais.

Experiência profissional na área cultural

( ) menos de 2(dois) anos;

( ) mais de 2(dois) anos e menos de 5(cinco) anos;

( ) mais de 5(cinco) anos e menos de 10(dez);

( ) mais de 10(dez) anos

Experiência em ensino ou facilitação em oficinas artístico-culturais:

( ) menos de 2(dois) anos;

( ) mais de 2(dois) anos e menos de 5(cinco) anos;

( ) mais de 5(cinco) anos e menos de 10(dez);

( ) mais de 10(dez) anos.

Autodeclaro, sob as penas da lei, que sou/tenho:

( ) Residentes no Município no mínimo há 2 (dois) anos;

( ) Atuação cultural a mais de 2(dois) anos na cidade;

( ) Membro de coletivos culturais de Lagoa Santa;

( ) Detentor de patrimônio imaterial de Lagoa Santa.

( ) Nenhuma das alternativas.

Estou ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital nº 001/2025 - Credenciamento de Oficinas Artítico-Pedagógicas e Culturais da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de oficineiros não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo e portfólio por



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

mim apresentados.

_____

Assinatura do (a) Proponente (a)



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

**PROPOSTA DE OFICINA**[1]

Título da Oficina:

ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DA PROPOSTA DA OFICINA:

( ) Artes Cênicas, Circo, Dança e Teatro;

( ) Arte Urbana: Grafite, Estêncil, Poemas, Autocolagens e Colagem, Cartazes, Estátuas Vivas, Apresentações, Instalações;

( ) Audiovisual e comunicação: Produção Cinematográfica ou videofonográfica de curta e média metragem, formação e pesquisa audiovisual em geral, preservação ou restauração de acervo audiovisual; produção de podcasts; produções de radiodifusão.

( ) Música: Erudita, Popular, Instrumental;

( ) Artes Visuais e Artes Digitais e Eletrônicas: Fotografia, Artes plásticas incluindo artes gráficas, gravura, cartazes e filatelia, exposição de artes, design e moda;.

( ) Patrimônio Cultural: Preservação de patrimônio material e imaterial, Educação Patrimonial;

( ) Literatura e outras linguagens.

Descrição sucinta da oficina (apresente um resumo das atividades desenvolvidas na oficina):

[1] No caso do(a) proponente(a) pretender apresentar mais de uma oficina, este formulário deverá ser preenchido para cada oficina.



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

| |
|---|
| Objetivo (explique o que pretende atingir com a oficina, o motivo pelo qual está sendo realizada) |
| Justificativa (Relate quais são os argumentos que descrevem a importância da realização da oficina cultural). |
| Relação da Oficina com o Patrimônio Cultural de Lagoa Santa (descreva como a oficina se relaciona com o Patrimônio Cultural de Lagoa Santa ou como esse vai ser abordado na oficina buscando a preservação e salvaguarda desse patrimônio): |
| Relação da Oficina com a cultura e as identidades culturais dos estudantes (descreva como a oficina pode fortalecer a identidade, os valores e sentimentos de pertencimento dos estudantes com a comunidade, ou território, ou grupo social) |
| Público a que se destina qual a faixa etária apropriada para participar da oficina:<br>( ) Educação Infantil;<br>( ) Fundamental I;<br>( ) Fundamental II;<br>( ) Educação de Jovens e Adultos – EJA – Fundamental. |



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

| |
|---|
| Especifique a faixa etária apropriada para participar da oficina: |
| Metodologia (métodos pedagógicos adotados ao ministrar a oficina): |
| Cronograma de aulas (considere que a oficina deverá acontecer em 20(vinte)h/aulas, sendo 1(uma)h/aula por dia): |



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

Material necessário (quais materias serão utilizados na realização da oficina e a estimativa de custo desses):



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO[2]**

Eu,_____
CPF/CNPJ n.º_____, declaro ter disponibilidade para a realização da Oficina sob o título _____, inscrita nesse edital de Credenciamento, preferencialmente nos dias e horários abaixo destacados:

DIAS

( ) Segunda-feira

( ) Terça-feira

( ) Quarta-feira

( ) Quinta-feira

( ) Sexta-feira

( ) Todos os dias da semana

HORÁRIOS

( ) Matutino

( ) Vespertino

( ) Noturno (EJA)

( ) Todos os horários

Lagoa Santa, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Proponente (a)

[2] No caso do(a) proponente(a) pretender apresentar mais de uma oficina, esta declaração deverá ser preenchida para cada oficina.



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM - ADULTO**

Eu,_____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente à _____, município de _____, Estado _____, venho por meio desta AUTORIZAR o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos e nas diversas mídias sociais e na internet, para ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, bem como, em todos os possíveis materiais de divulgação que sejam relacionados aos trabalhos a serem desenvolvidos nas oficinas culturais da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, referentes ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA OFICINAS ARTÍSTICO-PEDAGÓGICAS E CULTURAIS 001/2025.

A presente autorização é concedida a título gratuito, sem ônus para a Municipalidade e por tempo indeterminado, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e, eventualmente, no exterior, desde que não haja lucro direto sobre o mesmo material produzido.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei nº 9.610/1998.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

Lagoa Santa, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Proponente (a)



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**[3]

Eu, _____, RG nº_____, CPF/CNPJ _____, em resposta ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA OFICINAS ARTÍSTICO-PEDAGÓGICAS E CULTURAIS 001/2025, venho perante este instrumento declarar, na forma da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito, seguindo, anexado, documento comprobatório em nome de terceiro.

Logradouro (Rua, Avenida, Praça):_____,
Número _____, Complemento _____,Bairro _____,
Cidade _____ , Estado _____, CEP _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.*

Lagoa Santa, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Proponente (a)

[3] Deve ser preenchida somente se o proponente não possuir comprovantes em seu nome.



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E ACEITE PARA O (A) MINISTRANTE DA OFICINA**

Eu,_____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente à _____, município de _____, Estado _____, DECLARO QUE:

a) Conheço e aceito incondicionalmente as regras do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA OFICINAS ARTÍSTICO-PEDAGÓGICAS E CULTURAIS 001/2025;

b) Responsabilizo-me por todas as informações contidas na inscrição e no projeto de oficina;

c) Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada no tocante ao local, data e horário, para a realização do trabalho;

d) Declaro que não enquadro em nenhum dos itens impeditivos previstos no item 6 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA OFICINAS ARTÍSTICO-PEDAGÓGICAS E CULTURAIS 001/2025;

e) Estou ciente de que a contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o contratado.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.*

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmo a presente.

Lagoa Santa, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Proponente (a)



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

**ANEXO VI – DAS ESCOLAS PARTICIPANTES**

**Escola Municipal Antônio de Castro Figueiredo**

Endereço: Rua Ouro Preto, 294, Várzea - Tel. (31) 3688-1396

E-mail: emantoniodecastro@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Educação Infantil

Diretora: Gilvana de Apolonio Gonzaga

Vice-Diretora: Eliana Ferreira

**Escola Municipal Alberto Santos Dumont**

Endereço: Alameda dos Pequizeiros, 400, Visão - Tel. (31) 3688-1481

E-mail: emalbertosantosdumont@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

Diretora: Mariana G. Ribeiro Alcici

Vice-Diretora: Claudia Aparecida Mendonça / Viviane Letícia Tavares Amorim

**Escola Municipal Coronel Pedro Vieira de Freitas**

Endereço: Avenida Vieira, 235, Campinho - Tel. (31) 3688-1397 / 1398

E-mail: empedrovieira@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)

Diretora: Efigênia Lomasso Pinho

Vice-Diretoras: Ana Paula Gomes dos Santos / Swellen Rayssa Fraga de Aldemar

**Escola Municipal Dona Aramita**

Endereço: Rua Ouro Preto, 2063, Francisco Pereira - Tel. (31) 3688-1401



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

E-mail: edonaaramita@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).

Diretora: Silvana Valadares de Sá Fontes

Vice-Diretores: Judison Junio Borges / Valdirene Pereira

**Escola Municipal Dona Maria Augusta**

Endereço: Praça Efigênia de Freitas, 1420, Morro do Cruzeiro - Tel. (31) 3688-1402

E-mail: emdonamariaaugusta@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

Diretora: Eliane Carla Dias

Vice-Diretor: Carlos Bruno Nunes dos Santos

**Escola Municipal Dona Marucas**

Endereço: Rua Petrópolis, 41, Ovídio Guerra - Tel. (31) 3688-1403/1817.

E-mail: emdonamarucas@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

Diretora: Tatiane Pereira de Souza Paz

Vice-Diretoras: Valdinea do R. Silva Oliveira / Juliana Batista Rodrigues Fraga

**Escola Municipal Dona Naná**

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 425, Santa Helena - Tel. (31) 3688-1404

E-mail: emdonanana@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Educação Infantil

Diretora: Eneida Ferreira Vieira Dos Santos

Vice-Diretora: Gilda Aparecida de Paula Martins



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

**Escola Municipal Dona Santinha**

Endereço: Rua Dolores das Neves, nº 229, Varzea - Tel. (31) 3688-1405

E-mail: emdonasantinha@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

Diretora: Ladiceia da Conceição Vieira

Vice-Diretoras: Glaucia Aparecida Viana Corrêa / Ana Paula Fernandes Mariano

**Escola Municipal Professora Mércia Margarida Lacerda Machado**

Endereço: Rua Tom Jobim, 305, Moradas da Lapinha - Tel. (31) 3688-1415

E-mail: emmerciamargarida@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)

Diretora: Sílvia Maria Raia Eliazar

Vice-Diretoras: Ednalva Soares da Silva /

**Escola Municipal Doutor Lund**

Endereço: Rua Ildeu Viana de Matos, 100, Centro - Tel. (31) 3688-1407

E-mail: secretaria.drlund@edu.lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos- EJA

Diretor: Maria Tereza Mangerotti

Vice-Diretores: Ana Claudia Martins / Michele FErnanda Moreira Dias

**Escola Municipal Herculano Liberato de Almeida**

Endereço: Avenida Bem Ti Vi, 170, Aeronautas - Tel. (31) 3688-1411

E-mail: emherculano@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

Diretora: Maria de Lourdes Hilário Ferreira

Vice-Diretoras: Giovanni Massena Santos / Ana Cláudia Saraiva Silva

**Escola Municipal Messias Pinto Alves**

Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581, Palmital - Tel. (31) 3688-1416

E-mail: emmessiaspintoalves@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Educação Infantil

Diretora: Vilma Barbosa de Oliveira Guimarães

Vice-Diretora: Miriam Barcelos de Souza

**Escola Municipal Nilza Vieira de Azeredo Melo**

Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63, Sangradouro - Tel. (31) 3688-1417

E-mail: emnilzavieira@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Educação Infantil

Diretora: Maria Helena Herédia da Silveira

Vice-Diretora: Fabiane de Cássia Eduardo Soares

**Escola Municipal de Lapinha**

Endereço: Rua Guilhermina Pereira de Freitas, 395 Lapinha- Tel. (31) 3688-1399

E-mail: emlapinha@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)

Diretor: Madson Salomão

Vice-Diretora: Vice: Luciana Miria Soares

**Escola Municipal Odete Valadares**

Endereço: Rua Edgar de Alcântara, 88, Lagoinha de Fora - Tel. (31) 3688-1418



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

E-mail: emodetevaladares@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

Diretora: Maria Raimunda Viana

Vice-diretora: Vani Estevam da Fonseca

**Escola Municipal de Educação Infantil Padre Libério**

Endereço: Rua Estrela, 10, Solarium - Tel.(31) 3688-1422

E-mail: ceipadreliberio@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Educação Infantil

Diretora: Núbia Renata Gonçalves de Moura

Vice - Diretora: Janaina Nascimento Lucio

**Escola Municipal Professor Mello Teixeira**

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90, Santos Dumont - Tel. (31) 3688-1420

E-mail: emmelloteixeira@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).

Diretora: Cristiane de Matos Almeida

Vice-Diretoras: Jussara de Apolônia / Telma Enedina Barbosa

**Escola Municipal Professora Claudomira**

Endereço: Rua Expedicionários, nº 990, Vila Pinto Coelho - Tel. (31) 3688-1419

E-mail: emprofclaudomira@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

Diretora: Vanuza Leonel Hostalácio Figueiredo



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

Vice-Diretoras: Maria Aparecida Ribeiro Filha / Simone das Graças Lopes Ferreira

**Escola Municipal Lívio Múcio Conrado Silva (Sr. Tito)**

Endereço: Rua Ana Gonçalves, 814, Palmital - Tel. (31) 3688-1484

E-mail: emsrtito@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).

Diretora: Adriana Maria Araújo Ferreira

Vice-Diretoras: Cristina Anunciação Oliveira Fagundes / Letícia Oliveira Ribeiro Da Silva

**Creche Nossa Senhora de Belém**

Endereço: Rua Comandante Vítor, 503, Santos Dumont - Tel. (31) 3688-1394

E-mail: crechensbelem@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Educação Infantil

Diretora: Edna dos Santos Martins (Irmã Redenção)

Vice-Diretora: Juliana Ananias Pereira (Irmã Sofia)

**Centro de Educação Infantil Menino Jesus**

Endereço: Rua Elvira, 180, Conjunto Vila Maria - Tel. (31) 3688-1395

E-mail: ceimeninojesus@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Educação Infantil

Diretora: Irmã Maria dos Anjos de Carvalho Neta

Vice-Diretora: Maria Francisca Rodrigues Neves (Irmã Joana)

**Centro de Educação Infantil Maria dos Anjos**

Endereço: Avenida Olegário Maciel, nº 800, Bela Vista - Tel. (31) 36881494

E-mail: ceimariadosanjos@lagoasanta.mg.gov.br



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

Modalidade de Ensino: Educação Infantil

Diretora: Dapenha Geralda Aparecida De Jesus

Vice-Diretora: Ana Paula

**Centro de Educação Infantil Alaíde Lisboa**

Endereço: Rua Conde Dolabela, 1629- Várzea - Tel.(31) 3688-1449

E-mail: ceialaidelisboa@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Educação Infantil

Diretora: Márcia Cristina Mangerotti

Vice-diretora: Ita Maria Ferreira Pimenta

**Centro de Educação Infantil Professora Helley de Abreu Batista**

Endereço: Rua Cio da Terra, 405, Moradas da Lapinha - Tel: (31) 3688-1471

Email: ceiheleydeabreu@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Educação Infantil

Diretora: Luciene Mariano Rodrigues Gonçalves

Vice-Diretora: Rosemaire Gomes Lima

**Centro de Educação Infantil Professora Sueli de Souza Coutinho Abreu**

Endereço: Av. do Bem-ti-vi, 160. Vila dos Ipês  Tel. (31) 3688-1458.

E-mail: ceisueliabreu@lagoasanta.mg.gov.br

Modalidade de Ensino: Educação Infantil

Diretora: Érika Aparecida Marques Amaral

Vice Diretora: Katia Piedade Aurelio



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

**ANEXO VII - MODELO DE RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA OFICINA CULTURAL.**

| |
|---|
| Título da Oficina Cultural: |
| Modalidade: |
| Proponente: |
| Contrato nº: |
| Período de realização: |
| Objetivo da Oficina Cultural conforme a proposta original apresentada: |
| Descrição das atividades realizadas (local onde foi realizada a(s) atividade(s), data(s), etapas, pessoas envolvidas, produto ou serviço realizado - oficina, teatro, livro, vídeo, dança, registros fotográficos, sites, etc) |
| Qual o principal público beneficiário das atividades da Oficina Contemplada no Edital? (idade, condição, etc) |



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

| |
|---|
| Número de pessoas atingidas diretamente: |
| Número de pessoas atingidas indiretamente: |
| Avaliação qualitativa da execução da Oficina proposta (pontos positivos, pontos negativos, problemas/dificuldades encontradas, etc) |
| Cumpriu o objetivo da oficina:<br><br>( ) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente<br><br>Obs.:<br><br>Cumpriu a carga horária<br><br>( ) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente<br><br>Obs.: |
| Espaço para avaliação, análise e aprovação pela equipe da Secretaria Municipal de Educação. |



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

**ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço)_____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

**Observações:**

- **Utilizar papel timbrado do credenciante;**
- **Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.**



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA PESSOA JURÍDICA**

**Credenciamento n° XXX/2025**

**Tipo: Credenciamento**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A XXX, com sede no endereço XXX, inscrita no CNPJ sob no nº XXX representada neste ato por seu procurador, Sr.(a) XXX, portador(a) do CPF XXX e RG: XXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

1. Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3. Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal n° 5.059/2023.

4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. Cumpre às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.

7. Informações complementares para fins de cadastro e pagamento:

| | |
|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL:** | |
| **CNPJ:** | |
| **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** | |
| **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** | |
| **LOGRADOURO** | |
| **BAIRRO:** | |



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

| | |
|---|---|
| **CIDADE:** | |
| **ESTADO** | |
| **CEP:** | |
| **TELEFONE:** | |
| **E-MAIL:** | |
| **BANCO:** | |
| **AGÊNCIA:** | |
| **CONTA CORRENTE:** | |
| **PIX:** | |

Lagoa Santa, XX de XXXX de 2025.

**Nome XXXXXXX**

Cargo XXXX

**Orientações:**

**Utilizar papel timbrado.**

**Assinatura eletrônica ou Utilizar carimbo da empresa**

**Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração**

**Caso seja procurador, anexar à procuração**



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

## ANEXO X – MATERIAIS DO KIT ESCOLAR

| KITS ESCOLARES – ITENS<br>Ano Referência: 2025 | |
|---|---|
| KIT 1 – BERÇARIO | 1 AGENDA PERSONALIZADA<br>1 COPO COM ALCA E BICO<br>1 PASTA POLIONDA |
| KIT 2 - MATERNAL I | 1 AGENDA PERSONALIZADA<br>1 COPO COM ALCA E BICO<br>1 PASTA POLIONDA |
| KIT 3 - MATERNAL II | 1 AGENDA PERSONALIZADA<br>1 CANETINHA PONTA JUMBO<br>1 CAIXA DE MASSINHA<br>2 CADERNOS BROCHURA SEM PAUTA<br>1 PASTA POLIONDA<br>1 SQUEEZE 300ML<br>1 APONTADOR JUMBO<br>1 CAIXA DE LAPIS DE COR JUMBO<br>1 CAIXA DE GIZ DE CERA JUMBO<br>1 CAIXA DE GIZ DE CERA JUMBO TONS DE PELE<br>1 ESTOJO<br>1 MOCHILA PEQUENA |
| KIT 4 - MATERNAL III | 1 AGENDA PERSONALIZADA<br>1 CANETINHA PONTA JUMBO<br>1 CAIXA DE MASSINHA<br>3 CADERNOS BROCHURA SEM PAUTA<br>1 PASTA POLIONDA<br>1 SQUEEZE 300ML<br>1 APONTADOR JUMBO<br>1 CAIXA DE LAPIS DE COR JUMBO<br>1 CAIXA DE GIZ DE CERA JUMBO<br>1 CAIXA DE GIZ DE CERA JUMBO TONS DE PELE<br>1 CAIXA DE TINTA GUACHE<br>1 COLA<br>1 LAPIS DE ESCREVER<br>1 ESTOJO<br>1 MOCHILA PEQUENA |



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

| | |
|---|---|
| KIT 5 – INFANTIL I | 1 AGENDA PERSONALIZADA<br>1 APONTADOR JUMBO<br>1 CAIXA DE LAPIS DE COR JUMBO<br>1 COLA<br>1 TESOURA<br>1 BORRACHA<br>2 LAPIS DE ESCREVER<br>1 CADERNO DE DESENHO<br>3 CADERNOS<br>1 CAIXA DE GIZ DE CERA JUMBO<br>1 SQUEEZE 300ML<br>1 CANETINHA PONTA JUMBO<br>1 CAIXA DE MASSINHA<br>1 CAIXA DE TINTA GUACHE<br>1 PASTA POLIONDA<br>1 PINCEL CHATO Nº14<br>1 CAIXA DE GIZ DE CERA JUMBO TONS DE PELE<br>1 CAIXA DE LAPIS DE COR JUMBOTONS DE PELE<br>1 ESTOJO<br>1 MOCHILA PEQUENA |



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

**Complemento de assinaturas presentes no documento**

**Código para verificação: 6892-3c89-44c1-71a0-29f1-baad**

---

Assinado por **Antoniele Alves Ferreira** em 05/08/2025 às 14:17:04
Identificador Único: **LHKuHNEcvbFW8FMEEs3VK8**

---

Assinado por **Monique Duarte** em 05/08/2025 às 14:26:21
Identificador Único: **YGqS5JM6VhAQahg2Lny6Ga**

---

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6892-3c89-44c1-71a0-29f1-baad

---

**ANEXO XIII**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, sediada na Rua São João, nº 290, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CREDENCIANTE**, neste ato representado por:

| | |
|---|---|
| **Nome:**<br>**Cargo:**<br>**CPF:** | **JÚLIO JORGE TOLEDO**<br>Secretário Municipal de desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura<br>XXXXXXXXX |

E por outro lado, doravante designado **CREDENCIADO:**

| | |
|---|---|
| **Empresa:**<br>**CNPJ/CPF:**<br>**Endereço:**<br>**Representante:**<br>**CPF:** | |

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de Abril de 2021 com suas alterações posteriores. Decreto Federal 11.878/2024 e no Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de Fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Credenciamento n° 003/2025, Processo Administrativo nº 055/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o credenciamento para oficina **XXXXX**

1.2. Advindo do **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-PEDAGÓGICAS E CULTURAIS PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, COM 20H/A (VINTE HORAS AULA) CADA UMA, A SEREM DESENVOLVIDAS EM AMBIENTE ESCOLAR, CONTRATURNO OU TEMPO INTEGRAL, A FIM DE FOMENTAR O CONHECIMENTO SOBRE O PATRIMÔNIO CULTURAL DE LAGOA SANTA E AS HABILIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

1.3. Este instrumento de acordo guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Credenciamento nº 003/2025, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos.



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O Termo de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, contado a partir de sua data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Os prazos previstos neste termo poderão ser prorrogados a critério da Administração Pública.

2.3. O **CREDENCIAMENTO** não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação de Prefeitura de Lagoa Santa, bem como de previsão orçamentária.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações do **CREDENCIADO**:

3.1.1. Por ocasião da contratação o **CREDENCIADO** deverá manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

3.1.2. Assinar o termo de credenciamento, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito.

3.1.3. Demais obrigações presentes no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.

3.2. São obrigações do **CREDENCIANTE**:

3.2.1. Convocar o credenciado, para que este assine o termo de credenciamento de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito.

3.2.2. O **CREDENCIANTE** deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando se fizer necessário.

3.3. Demais obrigações presentes no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.

## CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. **Da medição:**

4.1.1. A coordenação e acompanhamento da execução das Oficinas Artístico-Pedagógicas e Culturais ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação que emitirá um Relatório de Comprovação de Execução da Oficina, após o cumprimento das horas/aulas contratadas. O Relatório será



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

enviado para a Diretoria Municipal de Turismo e Cultura para aprovação e pagamento dos contratados.

4.2. **Do pagamento:**

4.2.1. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Refeita Federal do Brasil IN RFB 1.234/12 ou legislação que venha a suceder.

4.2.2. Cada ministrante receberá o valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) por 20 (vinte) horas aulas.

4.2.3. Caso o contratado efetue quantidade inferior a 20 (vinte) horas, a remuneração será calculada proporcionalmente ao valor total das horas aulas efetuadas.

4.2.4. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

4.2.5. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pelo responsável de fiscalização. A nota fiscal só poderá ser emitida perante autorização da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

4.2.6. O(a) ministrante contratado(a) deverá apresentar ao **CREDENCIANTE**, como condição para recebimento do pagamento, a nota fiscal, preenchida de acordo com a nota de empenho.

4.2.7. A nota fiscal deverá ser entregue após a execução das obrigações pactuadas, para os quais o(a) ministrante credenciado foi contratado.

4.2.8. Os impostos e encargos sociais serão retidos na fonte, nos termos da legislação vigente.

4.2.9. Nenhum pagamento será efetuado ao(a) ministrante credenciado (a) enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação junto ao **CREDENCIANTE**.

4.2.10. Após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, e visto a validade das provas de regularidades fiscais e trabalhistas, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da prestação dos serviços.



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

4.2.11. O valor pago pelo objeto no presente credenciamento poderá ser corrigido, após decorridos 12 (doze) meses do credenciamento, com base no menor índice de correção monetária - a aplicação da variação do Índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

4.2.12. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

4.2.13. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, assim como a Secretaria Municipal de Educação, não se responsabilizarão em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Diretoria Municipal de Turismo e Cultura- Lagoa Santa.

## CLÁUSULA – QUINTA DAS PENALIDADES E SANÇÕES

5.1. O não cumprimento do estabelecido no instrumento contratual e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

## CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12(doze) meses, contado a partir de sua data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

## CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. Este credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, pela desistência de um dos signatários ou pela superveniência de norma legal, que o torne material ou formalmente inexequível, mediante comunicado



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, ainda, sobrevindo caso fortuito ou de força maior, idem com relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições.

8.2. Obrigam-se os signatários a cumprir todas as cláusulas e condições durante o prazo de 30 (trinta) dias que anteceder à rescisão.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal n° 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n° 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2025.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA**
JÚLIO JORGE TOLEDO
**CREDENCIANTE**

**XX XXXXXX**
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
**CREDENCIADO**

Testemunhas: _____ _____
CPF: CPF



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

**Complemento de assinaturas presentes no documento**

**Código para verificação: 6892-3cfc-fbff-6993-9f8a-0750**

---

Assinado por **Antoniele Alves Ferreira** em 05/08/2025 às 14:18:57
Identificador Único: **8cV9STm5ZmLjUsGWp7kSgi**

---

Assinado por **Monique Duarte** em 05/08/2025 às 14:27:06
Identificador Único: **4sMy81CDt1N6neFcPD5Rzf**

---

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6892-3cfc-fbff-6993-9f8a-0750

---

**ANEXO XIV**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/2025**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, sediada na Rua São João, nº 290, LAGOA SANTA/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

| | |
|---|---|
| **Nome:**<br>**Cargo:**<br>**CPF:** | **JÚLIO JORGE TOLEDO**<br>Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura<br>XXXXXXXXX |

E por outro lado, doravante designado **CONTRATADO:**

| | |
|---|---|
| **Empresa:**<br>**CNPJ/CPF:**<br>**Endereço:**<br>**Representante:**<br>**CPF:** | |

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de Abril de 2021 com suas alterações posteriores. Decreto Federal 11.878/2024 e no Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de Fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Credenciamento n° 003/2025, Processo Administrativo nº 055/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o credenciamento para oficina **XXXXX**

1.2. Advindo do **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-PEDAGÓGICAS E CULTURAIS PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, COM 20H/A (VINTE HORAS AULA) CADA UMA, A SEREM DESENVOLVIDAS EM AMBIENTE ESCOLAR, CONTRATURNO OU TEMPO INTEGRAL, A FIM DE FOMENTAR O CONHECIMENTO SOBRE O PATRIMÔNIO CULTURAL DE LAGOA SANTA E AS HABILIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

1.3. Este instrumento de acordo guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Credenciamento nº 003/2025, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos.



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOA PRAZOS

2.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, contado a partir de sua data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Os prazos previstos neste contrato poderão ser prorrogados a critério da Administração Pública.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações do **CONTRATADO**:

3.1.1. Por ocasião da contratação o **CONTRATADO** deverá manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

3.1.2. Assinar o contrato, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito.

3.1.3. Demais obrigações presentes no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.

3.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:

3.2.1. Convocar o **CONTRATADO**, para que este assine o contrato de prestação de serviços no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito.

3.2.2. O **CONTRATANTE** deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando se fizer necessário.

3.3. Demais obrigações presentes no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.

## CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. **Da medição:**

4.1.1. A coordenação e acompanhamento da execução das Oficinas Artístico-Pedagógicas e Culturais ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação que emitirá um Relatório de Comprovação de Execução da Oficina, após o cumprimento das horas/aulas contratadas. O Relatório será enviado para a Diretoria Municipal de Turismo e Cultura para aprovação e pagamento dos



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

contratados.

4.2. **Do pagamento:**

4.2.1. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Refeita Federal do Brasil IN RFB 1.234/12 ou legislação que venha a suceder.

4.2.2. Cada ministrante receberá o valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) por 20 (vinte) horas aulas.

4.2.3. Caso o contratado efetue quantidade inferior a 20 (vinte) horas, a remuneração será calculada proporcionalmente ao valor total das horas aulas efetuadas.

4.2.4. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

4.2.5. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente mediante confirmação pelo responsável de fiscalização. A nota fiscal só poderá ser emitida perante autorização da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

4.2.6. O(a) ministrante contratado(a) deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, como condição para recebimento do pagamento, a nota fiscal, preenchida de acordo com a nota de empenho.

4.2.7. A nota fiscal deverá ser entregue após a execução das obrigações pactuadas, para os quais o(a) ministrante credenciado foi contratado.

4.2.8. Os impostos e encargos sociais serão retidos na fonte, nos termos da legislação vigente.

4.2.9. Nenhum pagamento será efetuado ao(a) ministrante credenciado (a) enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação junto ao **CONTRATANTE**.

4.2.10. Após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, e visto a validade das provas de regularidades fiscais e trabalhistas, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da prestação dos serviços.

4.2.11. O valor pago pelo objeto no presente credenciamento poderá ser corrigido, após decorridos 12 (doze) meses do credenciamento, com base no menor índice de correção monetária - a aplicação da



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

variação do Índice do IPCA(Índice Nacional De Preços Ao Consumidor Amplo).

4.2.12. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

4.2.13. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, assim como a Secretaria Municipal de Educação, não se responsabilizarão em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Diretoria Municipal de Turismo e Cultura- Lagoa Santa.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

5.1. O não cumprimento do estabelecido no instrumento contratual e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

## CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contado a partir de sua data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

## CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. Este credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, pela desistência de um dos signatários ou pela superveniência de norma legal, que o torne material ou formalmente inexequível, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, ainda, sobrevindo caso fortuito ou de força maior,



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

idem com relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições.

8.2. Obrigam-se os signatários a cumprir todas as cláusulas e condições durante o prazo de 30 (trinta) dias que anteceder à rescisão.

**CLÁUSULA NONA– DA PUBLICAÇÃO**

9.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal n° 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n° 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA– FORO**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2025.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA**
**JÚLIO JORGE TOLEDO**
**CONTRATANTE**

**XXXXXX**
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
**CONTRATADO**

Testemunhas: _____ _____
CPF: CPF



Assinado por 2 pessoa(s): Antoniele Alves Ferreira (***.012.886-**), Monique Duarte (***.322.256-**)

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

**Complemento de assinaturas presentes no documento**

**Código para verificação: 6892-3d88-105b-bc3f-b967-2f76**

---

Assinado por **Antoniele Alves Ferreira** em 05/08/2025 às 14:21:18
Identificador Único: **Q1g39XfZxaUYhLQye5D8U3**

---

Assinado por **Monique Duarte** em 05/08/2025 às 14:27:48
Identificador Único: **7NCwaceV751Xm6pmZU4V7M**

---

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6892-3d88-105b-bc3f-b967-2f76

---